



Conselho da Justiça Federal



boletim
interno

2018

Boletim de Serviço Interno
do Conselho da Justiça Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

2

BOLETIM INTERNO

COMPOSIÇÃO

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA	Presidente
Ministra MARIA THEREZA Rocha DE ASSIS MOURA	Vice-Presidente e Corregedora-Geral
Ministro PAULO DE TARSO Vieira SANSEVERINO	Membro Efetivo
Ministra Maria ISABEL Diniz GALLOTTI Rodrigues	Membro Efetivo
Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA	Membro Efetivo
Desembargador Federal CARLOS Eduardo Maul MOREIRA ALVES	Membro Efetivo
Desembargador Federal ANDRÉ Ricardo Cruz FONTES	Membro Efetivo
Desembargadora Federal THEREZINHA Astolphi CAZERTA	Membro Efetivo
Desembargador Federal Carlos Eduardo THOMPSON FLORES Lenz	Membro Efetivo
Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT	Membro Efetivo
Ministro Ricardo VILLAS BÔAS CUEVA	Membro Suplente
Ministro SEBASTIÃO Alves dos REIS JÚNIOR	Membro Suplente
Ministro MARCO Aurélio Gastaldi BUZZI	Membro Suplente
Desembargador Federal KASSIO Nunes MARQUES	Membro Suplente
Desembargador Federal GUILHERME COUTO DE CASTRO	Membro Suplente
Desembargador Federal NERY da Costa JÚNIOR	Membro Suplente
Desembargadora Federal MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE	Membro Suplente
Desembargador Federal CID MARCONI Gurgel de Souza	Membro Suplente

Secretária-Geral Simone dos Santos Lemos Fernandes
Diretora Executiva Márcia de Carvalho

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

3

SUMÁRIO

1	PRESIDÊNCIA	4
1.1	ATAS	4
1.2	RESOLUÇÕES	25
1.3	CERTIDÕES	40
1.4	PORTARIAS CONJUNTAS	63
1.5	PORTARIAS	65
1.6	TERMOS DE RETIFICAÇÃO	73
2	SECRETARIA GERAL	74
2.1	TERMOS DE RETIFICAÇÃO	74
2.2	PORTARIAS	74
2.3	DESPACHOS SECRETARIA GERAL	82
3	DIRETORIA EXECUTIVA	84
3.1	PORTARIAS	84
3.2	DESPACHOS DIRETORIA EXECUTIVA	105
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	114
4.1	EDITAIS	115
4.2	AVISOS DE LICITAÇÃO FRACASSADA	115
4.3	AVISOS DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO	115
4.4	EXTRATOS DE CONTRATOS	116
4.5	EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS	116
4.6	TERMOS EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	117
4.7	EXTRATOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	118
4.8	EXTRATOS INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO	118
4.9	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	118
5	CORREGEDORIA GERAL	119
5.1	EDITAIS	119
5.2	PORTARIAS	121

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

4

1 PRESIDÊNCIA

1.1 ATAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

PRESIDENTE: EXMO. SR. CONSELHEIRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

SECRETÁRIO: EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Às quatorze horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília, presentes os Conselheiros RAUL ARAÚJO (Corregedor-Geral da Justiça Federal), PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, CARLOS MOREIRA ALVES, ANDRÉ FONTES, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES, MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT (Membros Efetivos), ANTONIO CARLOS FERREIRA (Membro Suplente), bem como o Juiz Federal FERNANDO MARCELO MENDES (Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe), o Dr. MARCELO LAVOCAT GALVÃO (Representante do Conselho Federal da OAB) e o Subprocurador-Geral da República AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS (Representante do Ministério Público Federal), foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, a Conselheira MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Vice-Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Inicialmente, o Presidente cumprimentou os Conselheiros nominalmente.

De igual forma, ao saudar o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes, Presidente da Ajufe, cumprimentou os magistrados presentes.

Igualmente, saudou o Dr. Marcelo Lavocat Galvão, Representante do Conselho Federal da OAB.

Cumprimentou, ainda, o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios, Representante do Ministério Público Federal.

Em seguida, o Presidente submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

Antes de iniciar os julgamentos, os integrantes do Colegiado proferiram discursos de boas-vindas ao Presidente:

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA ISABEL GALLOTTI (MEMBRO EFETIVO): “SENHORAS E SENHORES, MUITO BOA TARDE! FOI COM ENORME SATISFAÇÃO QUE RECEBI A INCUMBÊNCIA DE PRONUNCIAR ALGUMAS PALAVRAS DE BOAS-VINDAS NESTA OCASIÃO TÃO ESPECIAL E SOLENE. NO DIA DE HOJE, RECEBEMOS O NOVO PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, RECÉM-EMPOSSADO NO CARGO DE PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MINEIRO DE TRÊS CORAÇÕES, GRADUADO PELA FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

5

MINAS, INICIOU SEU BRILHANTE PERCURSO PROFISSIONAL COMO ADVOGADO DO BANCO DO BRASIL, ONDE CHEFIOU A ASSESSORIA JURÍDICA EM DIVERSAS LOCALIDADES E ASCENDEU AO CARGO DE DIRETOR JURÍDICO – CARGO MÁXIMO NA ÁREA, DENTRO DA INSTITUIÇÃO. SEU DESEMPENHO NA ADVOCACIA FOI MARCANTE, DE MANEIRA QUE FOI CONVIDADO A INTEGRAR A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. NESTA, OCUPOU OS CARGOS DE CONSELHEIRO DA SECCIONAL DE MINAS GERAIS E, TAMBÉM, CONSELHEIRO FEDERAL. EM 2002, INGRESSOU NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM VAGA DESTINADA AO QUINTO CONSTITUCIONAL. E, DESDE ENTÃO, TEM EXERCIDO VÁRIAS FUNÇÕES DE GRANDE RELEVO. DE INÍCIO, FOI MEMBRO DA SEGUNDA TURMA E DA PRIMEIRA SEÇÃO. TAMBÉM INTEGROU A QUARTA TURMA E A SEGUNDA SEÇÃO. E, ATUALMENTE, PRESIDE A CORTE ESPECIAL E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃOS EM QUE JÁ ATUOU COMO MEMBRO. JÁ NO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (CJF), O MINISTRO FOI MEMBRO EFETIVO DO COLEGIADO A PARTIR DE 2011, ASSUMINDO NA SEQUÊNCIA A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, CUMULATIVAMENTE COM A PRESIDÊNCIA DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (TNU) E A DIREÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS (CEJ). MENCIONE-SE QUE A ATUAÇÃO DE SUA EXCELÊNCIA À FRENTE DA CORREGEDORIA-GERAL FOI MARCADA POR INTENSA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E CORRECIONAL JUNTO AOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS, O QUE ELEVOU A QUALIDADE E A EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO PAÍS. DESTACO O ANTEPROJETO DE LEI ORGÂNICA DA JUSTIÇA FEDERAL, APROVADO POR ESTE CONSELHO, NOS TERMOS DO VOTO DO SEU ENTÃO CORREGEDOR-GERAL, O NOSSO PRESIDENTE DE HOJE, O QUAL, COMO RELATOR DA MATÉRIA NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TEVE A FELIZ IDEIA DE DESMEMBRAR O PROJETO – O QUAL ABARCA TEMAS MAIS COMPLEXOS E SENSÍVEIS – PARA FACILITAR A CRIAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA JUSTIÇA FEDERAL (FEJUFE), INICIATIVA QUE FOI UNANIMEMENTE APROVADA NO PLENÁRIO DO STJ E AGUARDA APRECIÇÃO PELO CONGRESSO NACIONAL. O FEJUFE, INSPIRADO NAS BEM-SUCEDIDAS EXPERIÊNCIAS DE VÁRIOS ESTADOS, A EXEMPLO DO RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS E SANTA CATARINA, SEGUNDO O PROJETO RECEBERÁ RECEITAS PROVENIENTES DAS CUSTAS RECOLHIDAS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, ALÉM DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS E MULTAS APLICADAS EM PROCESSOS CÍVEIS, ENTRE OUTRAS FONTES. SERÁ SUBORDINADO AO CJF E DARÁ MELHORES MEIOS PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA DA JUSTIÇA FEDERAL, ENSEJANDO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

6

ELABORAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DE APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES, NESSA ÉPOCA TÃO CARENTE DE RECURSOS. COMO PRESIDENTE DA TNU, FOI O RESPONSÁVEL POR CONVOCAR O MUTIRÃO EMPREENDIDO PELOS JUÍZES INTEGRANTES DO ÓRGÃO JULGADOR, QUE RESULTOU NA APRECIÇÃO DE INÚMEROS INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO. JÁ NA DIREÇÃO DO CEJ, PROMOVEU DIVERSAS ATIVIDADES FORMATIVAS PARA OS MAGISTRADOS E SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL, COM NOTÓRIA REPERCUSSÃO NO MEIO JURÍDICO. DENTRE ELAS, DESTACAM-SE: A '1 JORNADA DE DIREITO COMERCIAL'; O 'SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM'; O 'SEMINÁRIO DEMANDAS REPETITIVAS DA JUSTIÇA FEDERAL: POSSÍVEIS SOLUÇÕES PROCESSUAIS E GERENCIAIS', QUANDO PROFERIU A CONFERÊNCIA INAUGURAL: 'O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E AS DEMANDAS REPETITIVAS'; ALÉM DA APROVAÇÃO DO 'PLANO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E PESQUISA PARA JUÍZES FEDERAIS'. LOGO APÓS, O MINISTRO PASSOU A INTEGRAR O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE), COMO MEMBRO EFETIVO E, DEPOIS, COMO CORREGEDOR-GERAL ELEITORAL. MENCIONE-SE, AINDA, QUE TEVE ATUAÇÃO DESTACADA COMO DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS (ENFAM). POR FIM, NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), SUA EXCELÊNCIA ASSUMIU O DESTACADO CARGO DE CORREGEDOR. NESTA FUNÇÃO, FOI RESPONSÁVEL POR INÚMEROS TRABALHOS DE CORREIÇÃO, QUE ASSEGURARAM UM MELHOR FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA BRASILEIRA – INCLUSIVE, DA JUSTIÇA CRIMINAL. AFINAL, ESSES TRABALHOS ALCANÇARAM TAMBÉM O SISTEMA PRISIONAL, CUJA FISCALIZAÇÃO É PARTE IMPORTANTE DAS ATRIBUIÇÕES DO CNJ. ACRESCENTE-SE, QUE, NOS DIAS ATUAIS, SUA EXCELÊNCIA EXERCE NA DOCÊNCIA, COM EXEMPLAR PROFICIÊNCIA, OS CARGOS DE PROFESSOR DE DIREITO CIVIL E DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL NO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA (IESB); PROFESSOR NA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E PROFESSOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (UNICEUB). NO IDP, TIVE O PRIVILÉGIO DE SER SUA ALUNA DE DIREITO CIVIL! ACERCA DE SEUS DESAFIOS FUTUROS, PELO QUE ACOMPANHEI DO DISCURSO DE POSSE, O MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA DEVERÁ PAUTAR SEU MANDATO PELA BUSCA INCESSANTE DE MAIOR EFICÁCIA, CELERIDADE E EFICIÊNCIA, INCLUSIVE NO CJF E NA JUSTIÇA FEDERAL. PARA ALCANÇAR TAIS METAS JÁ EXPLICITOU QUE IRÁ APOSTAR EM INOVAÇÃO, ESPECIALMENTE EM NOVAS TECNOLOGIAS DIGITAIS, ASSIM COMO NA QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

7

DE MAGISTRADOS E SERVIDORES. MAIS ALÉM DAS NOVAS TECNOLOGIAS, O MINISTRO CERTAMENTE BUSCARÁ SOLUÇÕES PARA OS DESAFIOS ADMINISTRATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS IMPOSTOS À JUSTIÇA FEDERAL PELO NOVO REGIME FISCAL IMPLANTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 95, DE 2016, A EMENDA DO TETO DE GASTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, PREVISTA PARA VIGORAR POR 20 ANOS. NESSE SENTIDO, O CJF TERÁ UM PAPEL IMPORTANTE A DESEMPENHAR, COMO ÓRGÃO CENTRAL E ARTICULADOR DE SISTEMA, CAPAZ DE ORIENTAR E COORDENAR OS DEMAIS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA FEDERAL PARA ENFRENTAR E SUPERAR OS DESAFIOS ATUAIS E FUTUROS. POSSO AFIRMAR QUE OS MAGISTRADOS E SERVIDORES, REPRESENTADOS POR ESTE COLEGIADO, ESPERAM MUITO DE SUA ATUAÇÃO, QUE PROMETE AVANÇOS MARCANTES PARA A JUSTIÇA FEDERAL, POIS VOSSA EXCELÊNCIA CONHECE A FUNDO O JUDICIÁRIO BRASILEIRO, COM DESTAQUE PARA O JUDICIÁRIO FEDERAL, PELO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA E PELA ATUAÇÃO COMO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL E CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA. CONFIAMOS EM QUE, NESSA QUADRA TÃO DIFÍCIL DE NOSSA HISTÓRIA, O CONHECIMENTO PROFUNDO ADQUIRIDO AO LONGO DE ANOS DE TRAJETÓRIA PERANTE DO PODER JUDICIÁRIO, MAS TAMBÉM PERANTE A SOCIEDADE CIVIL, SUA EXPERIÊNCIA ADMINISTRATIVA, TINO ESTRATÉGICO, DINAMISMO, LIDERANÇA, OTIMISMO, MARCANTES NA PERSONALIDADE DE VOSSA EXCELÊNCIA, POSSIBILITARÃO ÊXITO EM VÁRIAS MISSÕES INTERNAS, MAS TAMBÉM NA REPRESENTAÇÃO PERANTE O CONGRESSO NACIONAL, A FIM DE QUE SEJAM APROVADOS PROJETOS RELEVANTÍSSIMOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL, COMO O DO FEJUFE JÁ REFERIDO E PROJETOS AINDA EM ANDAMENTO NO STJ, A EXEMPLO DA NECESSÁRIA E URGENTE AMPLIAÇÃO, SEM AUMENTO DE DESPESAS, DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS, ESPECIALMENTE O DA PRIMEIRA REGIÃO, EM ESTADO DE NOTÓRIO COLAPSO, A DESPEITO DO INGENTE ESFORÇO DE SEUS MEMBROS E SERVIDORES. PORTANTO, EM NOME DESTE COLEGIADO, ASSIM COMO, POR EXTENSÃO, DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL, TENHO A HONRA DE DAR AS BOAS-VINDAS AO NOVÓ PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. DESEJAMOS SUCESSO NA NOVA JORNADA E COLOCAMONOS À DISPOSIÇÃO PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO DOS GRANDES DESAFIOS A SEREM VENCIDOS NA GESTÃO QUE SE INICIA. OBRIGADA!”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO RAUL ARAÚJO (CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL): “EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

8

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS CONSELHEIRAS E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES CONSELHEIROS; EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, DR. AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS; EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL FERNANDO MARCELO MENDES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL; EXCELENTÍSSIMO DR. MARCELO LAVOCAT GALVÃO, REPRESENTANTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL; SENHORAS E SENHORES ADVOGADAS E ADVOGADOS; SENHORAS E SENHORES SERVIDORES DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO E DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, REFERINDO-ME AQUI À DRA. EVA, À DRA. DENISE, À DRA. JAQUELINE E À DRA. VIVIANE; SENHORAS E SENHORES, SENDO ESTA A PRIMEIRA SESSÃO DO EMINENTE MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA NA PRESIDÊNCIA DESTE COLEGIADO, QUERO SAUDAR SUA EXCELÊNCIA, EXPRESSANDO A NOSSA FELICIDADE COM A SUA CHEGADA, EMBORA, NO MEU CASO, O MOMENTO COINCIDA COM O DE MINHA DESPEDIDA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, AINDA QUE BREVEMENTE, É SEMPRE UM ENORME PRAZER REENCONTRAR O MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUE TANTOS SERVIÇOS RELEVANTES TEM PRESTADO AO PAÍS E AO PODER JUDICIÁRIO. SUA ATUAÇÃO NA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, JUNTO AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, TEVE NOTÁVEL DESTAQUE, ASSIM COMO FOI SEMPRE MARCANTE SUA ATUAÇÃO NOS ÓRGÃOS JULGADORES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ONDE, AGORA, ASCENDE À PRESIDÊNCIA, QUE, POR CERTO, SERÁ COROADA DE REALIZAÇÕES. POR ONDE QUER QUE PASSE E ATUE, O MINISTRO JOÃO OTÁVIO SE DESTACA PELO BRILHO DE SUAS MANIFESTAÇÕES DE PERSUASIVO ORADOR, PELO DESCORTINO DE SUA LUSTRA VISÃO COMO HOMEM PÚBLICO E CIDADÃO RESPONSÁVEL, PELA INTELIGÊNCIA DE SEUS QUALIFICADOS VOTOS COMO JURISTA REFINADO. TERÁ, AGORA, A OPORTUNIDADE DE COMPROVAR SEU TALENTO ADMINISTRATIVO, NA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DA CIDADANIA E DESTE CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, ONDE CERTAMENTE REPETIRÁ O SUCESSO DE SEU TRABALHO EM TODAS AS FUNÇÕES E CARGOS QUE DESEMPENHOU, CONHECIDO QUE É POR SUA DEDICAÇÃO, CORAGEM, INDEPENDÊNCIA, COMPETÊNCIA E HONESTIDADE. NÓS, SEUS COLEGAS DESTE CONSELHO, QUE TANTO ADMIRAMOS ESTE MINEIRO SINCERO, INTELIGENTE E ESPIRITUOSO, DESEJAMOS AO MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA E TAMBÉM À EMINENTE MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, QUE NÃO PÔDE AQUI COMPARECER, MAS TAMBÉM ESTARÁ INTEGRANDO ESTE COLEGIADO A PARTIR DE AGORA, TODO O ÊXITO EM SUAS MISSÕES,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

9

NO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E NA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ROGANDO A DEUS QUE OS PROTEJA, ILUMINE E INSPIRE EM SUAS MERECIDAS E ASCENDENTES TRAJETÓRIAS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO. TRAGO ESSAS PALAVRAS, SOMANDO ÀS DA EMINENTE MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI, QUE, POR TODOS NÓS, MUITO BEM SE PRONUNCIOU. MUITO OBRIGADO.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO (Membro Efetivo): “Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhoras Conselheiras, também gostaria de dar as boas-vindas ao nosso querido Presidente, Ministro João Otávio de Noronha. Nós fizemos uma divisão de tarefas, porque, no final, terá a despedida, hoje, do Ministro Raul Araújo, que me coube a tarefa de fazer esta saudação. De todo modo, gostaria de dizer que já conhecemos o espírito público do Ministro João Otávio de Noronha, muito bem salientado na manifestação da Ministra Isabel Gallotti e do Ministro Raul Araújo, bem como seu profundo conhecimento da Justiça Federal e, principalmente, seu talento para a administração, o que é difícil, realmente, dentro do Poder Judiciário. São poucas as pessoas que o têm, e Vossa Excelência alia isso tudo com o espírito agregador. Nós temos a certeza de que teremos um grande Presidente no Superior Tribunal de Justiça e, principalmente, um grande Presidente neste Conselho da Justiça Federal. Lembro-me muito do poema de Thiago de Mello: ‘Quem sabe onde quer chegar, escolhe o caminho certo e o jeito de caminhar’. Vamos caminhar todos juntos ao longo da sua gestão. Sucesso e pode contar conosco!”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS FERREIRA (Membro Suplente): “Senhor Presidente, creio que a minha condição de suplente não me impede de aderir às saudações que já foram dirigidas a Vossa Excelência, desejando que Vossa Excelência repita o mesmo sucesso que sempre obteve nos relevantes cargos que já exerceu em sua trajetória profissional, sempre voltada ao interesse público e ao aprimoramento da prestação jurisdicional. Que Deus ilumine Vossa Excelência hoje e sempre.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO ANDRÉ FONTES (Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região): “Senhor Presidente, Vossa Excelência me permitiria brevíssimas palavras de saudação? Normalmente, as saudações são feitas pelo grandioso passado das pessoas, mas, no caso de Vossa Excelência, eu vou inverter as regras. Vossa Excelência tem características importantes que marcaram as grandes personalidades da história: tem liderança, carisma e, mais do que isso, há muita confiança nas pessoas que o admiram, na sua capacidade e determinação, especialmente no que diz respeito ao ser empreendedor, capaz de fazer grandes transformações. Tive a honra de trabalhar com Vossa Excelência quando era Corregedor da 2ª Região e, naquela época, eu já havia testemunhado seu trabalho profícuo e de amplo desenvolvimento, reconhecido por todos. Não gostaria de deixar passar em branco esta oportunidade de dizer que o mesmo

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

10

ânimo que tive naquela oportunidade, que não foi frustrado, estou, neste momento, também a depositar em Vossa Excelência, com as mesmas esperanças e confiança daqueles momentos felizardos. Muito obrigado.”

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA THEREZINHA CAZERTA (Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região): “Senhor Presidente, serei muito breve, porque teremos uma longa sessão pela frente, mas não podia deixar de saudá-lo pelas competências que já conhecemos. Trabalhamos juntos em outras ocasiões, em projetos e pude observar a operosidade de Vossa Excelência. Portanto, todos nós temos muita confiança e absoluta certeza de que fará uma administração brilhante e memorável. Sucesso!”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT (Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região): “Senhor Presidente, gostaria, em nome da 5ª Região, de cumprimentá-lo, ratificando tudo o que foi dito, com brilhantismo, pelos oradores que me antecederam e dizer que a 5ª Região tem um longo convívio com Vossa Excelência, pois já estive com Vossa Excelência por várias vezes, principalmente na época da Corregedoria, e sempre foi alvo de suas melhores atenções e colheu os frutos do brilhante trabalho que sempre fez. Então, é um momento muito auspicioso também para a 5ª Região. Muito obrigado.”

O EXMO. SR. MARCELO LAVOCAT GALVÃO (Representante do Conselho Federal da OAB): “Boa tarde a todos. Senhor Presidente, por uma feliz coincidência, eu estive presente, como representante do Conselho Federal, à sessão de despedida de Vossa Excelência à testa da Corregedoria deste Conselho da Justiça Federal. Naquela oportunidade, sublinhei a amizade que nos une há décadas, tive a oportunidade de mencionar que conheci Vossa Excelência ainda nas campanhas de Ordem, bem como o respeito que dedico ao serviço prestado por Vossa Excelência ao Poder Judiciário e o respeito, também, que Vossa Excelência dedica à Advocacia. Então, gostaria de parabenizar Vossa Excelência pela posse como Presidente do STJ e deste Conselho e, desde logo, dizer-lhe que tenho a certeza de que será uma gestão profícua e dedicada ao implemento da Justiça mais justa e mais voltada à sociedade em geral. Gostaria, por fim, Senhor Presidente, de parabenizar também o Ministro Raul Araújo, que, neste momento, encerra sua atuação como Corregedor deste Conselho da Justiça Federal. Sua Excelência fez um brilhante papel no exercício da difícil função de Corregedor e tem os longos aplausos da Advocacia brasileira. Muito obrigado.”

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL FERNANDO MARCELO MENDES (Presidente da Ajufe): “Senhor Presidente, também de maneira breve, gostaria, em nome dos juízes federais, cumprimentá-lo pela Presidência. O Senhor sabe que pode contar com a parceria da Ajufe neste grande desafio que tem pela frente, que é criar a Justiça Federal do século XXI. Passamos por um momento de necessidade de transformação, de repensar o modelo da Justiça Federal, e o Senhor sabe que terá o apoio da Ajufe para fazer uma

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

11

Justiça cada vez melhor e mais forte. Então, desejamos-lhe muito sucesso e estamos à disposição para contribuir com o trabalho de Vossa Excelência.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO CARLOS MOREIRA ALVES (Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região): “Senhor Presidente, eu não me senti autorizado a pedir a palavra, num primeiro momento, porque sabemos que temos uma sessão com longos trabalhos a cumprir e pouco tempo para cumpri-los. Mas não poderia me furtar de fazer a minha saudação a Vossa Excelência, dizer da satisfação em continuar os nossos trabalhos, neste Conselho da Justiça Federal, sob a fiel condução de Vossa Excelência. Além dos atributos de liderança e carisma que já foram colocados, também vejo na figura de Vossa Excelência aquele que tem a visão prospectiva, visão para o futuro, porque nos leva sempre, sabemos, a bons resultados. Então, gostaria de deixar o meu registro de saudação a Vossa Excelência e de, também, parabenizar ao nosso Colega, Ministro e Conselheiro Raul Araújo, que tão brilhantemente dirigiu a Corregedoria-Geral da Justiça Federal. Sejam felizes, cada um, nos caminhos que continuarão a seguir.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO THOMPSON FLORES (Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região): “Senhor Presidente, se Vossa Excelência me permite, também gostaria de associar-me às homenagens a Vossa Excelência, bem como ao trabalho produzido pelo Ministro Raul Araújo, que, hoje, é a última sessão, associando-me, então, aos cumprimentos.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA (PRESIDENTE): “INICIALMENTE, FAÇO UMA SAUDAÇÃO, COM EFICÁCIA RETROATIVA, PORQUE, NA MINHA DISTRAÇÃO, DEIXEI DE SAUDAR OS FUNCIONÁRIOS DA CASA, A QUEM EU TENHO MUITO APREÇO. PELA MINHA EXPERIÊNCIA, SEI QUE O SUCESSO DE UMA GESTÃO ESTÁ NA EQUIPE, E OS FUNCIONÁRIOS DA CASA SÃO MEMBROS ATIVOS E EFETIVOS DA NOSSA EQUIPE. TAMBÉM SAÚDO AS ADVOGADAS E OS ADVOGADOS PRESENTES, QUE DEVERIA TÊ-LO FEITO NA PESSOA DO NOSSO QUERIDO AMIGO, DR. MARCELO LAVOCAT GALVÃO. É UM PRAZER RECEBÊ-LOS NA NOSSA CASA. DEVO CONFESSAR UMA PREOCUPAÇÃO, POIS ESTOU OUVINDO AQUI E ALI QUE SOU UM BOM GESTOR, MAS NÃO É BEM ASSIM. DEVO DIZER QUE NÃO ME CONSIDERO UM BOM GESTOR. NA REALIDADE, POR ONDE PASSO, DIGO QUE DEUS NÃO É BOM PARA MIM, DEUS É EXCEPCIONAL COMIGO! ELE SEMPRE COLOCA AO MEU LADO PROFISSIONAIS MUITO COMPETENTES. DE MODO QUE, QUANDO EXAMINO A PRODUTIVIDADE DO MEU GABINETE, EU RECORDO: DEUS ESCOLHEU AS PESSOAS CERTAS PARA AQUI COLOCAR. E HÁ FUNCIONÁRIOS QUE ME ACOMPANHAM, CONTANDO COM OS DO BANCO DO BRASIL, HÁ 27 ANOS, OUTROS 25, 24, 20, 16 ANOS. ENTRE ELES, LÚCIO, QUE É O DIRETOR-GERAL DO STJ, ZACARIAS, QUE É O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO STJ. NA VERDADE, DEUS SEMPRE CUIDOU DE MIM.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

12

Quando penso no Conselho da Justiça Federal, em nosso trabalho na Corregedoria-Geral, recorro que, ao meu lado, tive uma equipe fenomenal de juizes: Márcio Mafra, Jorge Gustavo e Camila. Já na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), tive um brilhante grupo de juizes convocados, com missões específicas, comandada pela Viviane, que foi a nossa grande colaboradora. Na Corregedoria, contei com o auxílio da Denise, que continua aqui. E, no Centro de Estudos Judiciários (CEJ), com a Rai e Maria Amélia. Ou seja, eu dispunha de uma equipe extremamente colaborativa. No Conselho Nacional de Justiça, tive uma equipe não só do meu gabinete como também de funcionários e de juizes maravilhosos, operosos, como o Adamek, a Candice, que está aqui hoje, o Márcio Evangelista, a Cláudia, que continua comigo, o Rui Magalhães, de Minas Gerais, o Sérgio Ricardo, do Espírito Santo, a Sandra, de Rondônia, o Giovanni, Juiz do Trabalho de Santa Catarina. Ou seja, Deus me cerca de pessoas competentes e eu roubo um pouco da competência de todas essas queridas pessoas, para poder exercer a minha missão de gestor. De outro lado, como Presidente do STJ e, por extensão, do CJF, tenho por missão ser o grande comandante da Justiça Federal. Tenho certeza que tenho não só um carinho e apreço que pude demonstrar como Corregedor, mas que continua vivo e aumentado como Presidente do STJ. Portanto, afirmo que tenho os melhores propósitos para engrandecer essa Justiça, mas sei que nada farei só. Por isso, vou contar com a colaboração de todos vocês, de um a um, não só dos juizes federais, Dr. Fernando Marcelo Mendes, não só dos desembargadores presidentes, mas de toda a comunidade que integra a Justiça Federal, inclusive nossos servidores. De outro lado, Dr. Marcelo Lavocat Galvão, tenha a certeza que, no Conselho da Justiça Federal, Vossa Excelência será muito bem recebido. Tenho divergências à parte – que nem divergências tenho, mas más compreensões pontuais que não levo adiante, até porque uma das qualidades que Deus me deu foi a prudência em aguardar o momento. Tenho pelo advogado brasileiro o maior apreço e nunca faltei com a parceria. Lembro-me de Vossa Excelência quando a Ordem mandou a lista, que o Tribunal recusou e, num mandado de segurança, pedi insistentemente e briguei para que prevalecesse o direito de escolha do Conselho Federal, em várias outras teses. Recordam-se quando se discutia o mal-entendido que foi a questão de honorários? Exatamente, foi eu quem votou no sentido de que os honorários pertencem ao advogado e a pessoa jurídica, que as procurações são dadas em nome individual, mas a cobrança se faz pela pessoa jurídica. E admiti até a emissão de precatórios. Por isso, a minha atitude é sempre a de olhar para frente, e, ao olhar para frente, a Ordem dos Advogados do Brasil é uma instituição quase secular, que presta relevantes serviços ao País, que tem como missão primeira da lei, que estabelece o estatuto, a defesa da ordem jurídica nacional, e essa defesa se faz exatamente perante o Poder Judiciário e com forte influência nos órgãos administrativos do Judiciário. Pessoas passam, mas a OAB é inabalável.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

13

Nesta instituição eu acredito, nesta instituição eu confio! E confio por que dela fui membro, fui Conselheiro Seccional do Estado de Minas Gerais, assim como Conselheiro Federal. Portanto, o que se pode esperar, tanto do Presidente do Superior Tribunal de Justiça como deste Conselho, é um diálogo sério, profundo e profícuo. E não pirotecnia ou estardalhaço pela imprensa afora. Continuo firme no propósito de colocar à disposição da Ordem todos os serviços disponíveis no arcabouço da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Por isso, fico muito feliz de Vossa Excelência, como advogado brilhante e reconhecido que o é, estar aqui, hoje, representando essa instituição, que muito fala pelo Brasil. De igual modo, meus queridos Colegas, Ministro Sanseverino, Ministra Isabel Gallotti, Ministro Antonio Carlos e meus Colegas de Conselho, os Presidentes dos Tribunais Regionais Federais, muito obrigado pelas palavras. Ministra Isabel Gallotti, muito obrigado pela leitura, pela lembrança e pelos elogios, que eu espero lutar muito para merecer nestes próximos dois anos, como Presidente e como Colega de vocês, aqui, na Justiça Federal. Ministro Raul Araújo, você vai ser homenageado ainda, sabemos disso. Mas você é aquele colega que a gente admira, como Juiz e, principalmente, como pessoa. Temos por sua figura uma admiração extraordinária. Diz um grande filósofo que o homem é admirável em si, não por ser homem, mas por ser humano, onde se destacam sempre virtudes como a dignidade e a inteligência. Vossa Excelência é exatamente a pessoa que a gente tem o prazer de exaltar, pela dignidade, pela inteligência e pela competência. Em todo o Colegiado que chega, Vossa Excelência agrega, soma. E que prazer é tê-lo ao nosso lado! Que o fruto da amizade continue sempre a nos unir, ao longo de nossa carreira no STJ e para além dela, porque não é apenas um colega, mas um fraternal amigo, a quem tenho a honra de reverberar constantemente: que sou amigo! Por fim, agradeço a presença de todos nesta sessão.”

JULGAMENTOS

Inicialmente, o Presidente noticiou aos Conselheiros que faria uma inversão na pauta, chamando a julgamento o item 4, da relatoria do Conselheiro Raul Araújo, em razão de pedido de sustentação oral.

4) PROCESSO N. CF-PPP-2012/00131

ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS INSTAURADO PARA APURAR CONDUTAS DE MAGISTRADOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

REQUERENTE: Conselho da Justiça Federal

REQUERIDOS: Desembargadores Federais Nery da Costa Júnior e Gilberto Rodrigues Jordan

ADVOGADO DO PRIMEIRO REQUERIDO: Dr. Marcio Gesteira Palma (OAB/DF 21.878)

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Ministério Público Federal

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

14

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento do procedimento, nos termos do voto do relator. Declarou suspeição a Conselheira Therezinha Cazerta. Sustentou oralmente o advogado Marcio Gesteira Palma.

1) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00454

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2018/00334, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUIZ FEDERAL DA 2ª REGIÃO PARA COMPOR, COMO MEMBRO EFETIVO, NO BIÊNIO 2018/2020, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a Portaria n. CJF-POR-2018/00334, de 4 de setembro de 2018.

2) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00455

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2018/00333, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUIZ FEDERAL DA 4ª REGIÃO PARA COMPOR, COMO MEMBRO EFETIVO, NO BIÊNIO 2018/2020, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a Portaria n. CJF-POR-2018/00333, de 4 de setembro de 2018.

3) PROCESSO N. CJF-EOF-2015/00171

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO PLURIANUAL E DOS PLANOS DE AÇÃO ANUAIS DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE A JUSTIÇA FEDERAL, O BANCO DO BRASIL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – EXERCÍCIO 2018.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo grau

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração do Planejamento Plurianual e dos Planos de Ação Anuais dos contratos celebrados entre a Justiça Federal, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do relator.

5) PROCESSO N. CJF-PCO-2018/00013

ASSUNTO: RELATÓRIO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

15

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório de inspeção, com as recomendações propostas no voto do relator. Declarou-se impedido o Conselheiro André Fontes.

6) PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00011

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: Após o voto do Conselheiro Raul Araújo pela aprovação da proposta de resolução, pediu vista antecipada o Conselheiro Presidente. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt.

7) PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00022

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO NACIONAL E DOS CENTROS LOCAIS DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

8) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00488

ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO DAS SECRETARIAS VINCULADAS À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL (SETEMBRO DE 2017 A SETEMBRO DE 2018).

INTERESSADA: Corregedoria-Geral da Justiça Federal

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho tomou conhecimento do relatório.

9) PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00027

ASSUNTO: PROPOSTA DE PROVIMENTO QUE VERSA SOBRE O CANCELAMENTO DE DEPÓSITO DE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPVs, NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI N. 13.463, DE 6 DE JULHO DE 2017, NOS CASOS EM QUE HÁ ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO PARA SUA LIBERAÇÃO.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: Após a proposta do relator pela edição de provimento, pediu vista antecipada o Conselheiro Presidente. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt.

10) PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00121

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL – AJUFE, EM FACE DA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

16

DECISÃO DO COLEGIADO, NA SESSÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, NO QUE CONCERNE À METODOLOGIA DE CÁLCULO REFERENTE AO PAGAMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA – PAE.

INTERESSADA: Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

RELATOR: Conselheiro THOMPSON FLORES

PEDIDO DE VISTA: Conselheira ISABEL GALLOTTI

DECISÃO: O Conselho, por indicação da Conselheira Isabel Gallotti, decidiu adiar o julgamento da matéria.

11) PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00030

ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS VAGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO QUADRO PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO EM CARGOS DE JUIZ DE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL E ALTERA A LEI N. 9.967, DE 10 DE MAIO DE 2000.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

RELATORA: Conselheira ISABEL GALLOTTI

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o anteprojeto de lei, nos termos do voto da relatora, e determinou a remessa do processo ao Superior Tribunal de Justiça, com fulcro no art. 8º, inciso I, alínea 'b', do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal.

12) PROCESSO N. CJF-ADM-2014/00219

ASSUNTO: CONSULTAS ACERCA DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA REFERENTES A PAGAMENTOS EM ATRASO DE VALORES DO PRÓPRIO EXERCÍCIO OU DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo grau

RELATOR: Conselheiro ANDRÉ FONTES

DECISÃO: O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o julgamento da matéria.

13) PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00503

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO JUIZ FEDERAL LUIZ CLÁUDIO FLORES DA CUNHA CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO CJF, QUE NÃO ACOLHEU A DEFESA APRESENTADA PELO MAGISTRADO, EM RAZÃO DA NOTIFICAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE PARCELAS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NÃO DESCONTADAS DE DIÁRIAS PAGAS.

RECORRENTE: Juiz Federal Luiz Cláudio Flores da Cunha

RECORRIDO: Conselho da Justiça Federal

RELATORA: Conselheira THEREZINHA CAZERTA

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar de nulidade da decisão e, no mérito, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

14) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00362

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

17

ASSUNTO: PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA 5ª REGIÃO – EXERCÍCIO 2018.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas

RELATORA: Conselheira THEREZINHA CAZERTA

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o Plano Anual de Aquisição de Veículos da 5ª Região referente ao exercício de 2018, nos termos do voto da relatora.

15) PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00010

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2015/00340, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo grau

RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro THOMPSON FLORES

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, após o voto do Conselheiro Thompson Flores acompanhando a parcial divergência inaugurada pelo Conselheiro Carlos Moreira Alves, pediu vista antecipada a Conselheira Isabel Gallotti. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Antonio Carlos Ferreira, André Fontes,

Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt e João Otávio de Noronha.

16) PROCESSO N. CJF-PRO-2015/00064

ASSUNTO: DIRETRIZES ACERCA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS REALIZADOS POR ENGENHEIROS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS NA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo grau

RELATOR: Conselheiro THOMPSON FLORES

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, aplicar a Resolução n. 51, de 12/7/2013, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, até que seja emitida orientação uniforme acerca do tema.

17) PROCESSO N. CF-ADM-2012/00334

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2014/00305, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRO E A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS E O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS A ADVOGADOS DATIVOS, EM CASOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo grau

RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

DECISÃO: O Conselho, por indicação do Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt, decidiu adiar o julgamento da matéria.

Após a proclamação do adiamento do julgamento da matéria, o Relator, por solicitação do Presidente, informou ao Colegiado que editará um ato

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

18

suspendendo os efeitos do Provimento n. 4, de 22 de agosto de 2018, que dispõe sobre o arbitramento de honorários periciais nas situações excepcionais de que trata o parágrafo único do art. 28 da Resolução n. CJF-RES-2014/00305, até que seja concluído o julgamento do processo.

ASSUNTOS DIVERSOS

Concluídos os assuntos constantes da pauta de julgamento, os integrantes do Colegiado homenagearam o Corregedor-Geral da Justiça Federal, em razão do término de seu mandato:

O EXMO. SR. CONSELHEIRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO (Membro Efetivo): “Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhoras Conselheiras, Ministério Público, senhores advogados, magistrados, servidores, enfim, antes de encerrar as atividades da sessão de hoje, nós gostaríamos de fazer uma homenagem especial ao eminente Ministro Raul Araújo, querido colega e amigo, que se despede hoje do Colegiado por imposição regimental. Apenas para comentar que, antes da sessão, nós fatiamos as homenagens: o Ministro João Otávio foi saudado pela Ministra Isabel e a mim coube o encargo de fazer a saudação ao Ministro Raul. O Ministro Raul tem uma trajetória na área jurídica que vem desde os bancos escolares em Fortaleza, onde se tornou Bacharel pela Universidade Federal do Ceará, e se especializou em Ordem Jurídica Constitucional pelo Curso de Mestrado em Direito Público, apresentando, também, graduação em Economia pela Universidade de Fortaleza. Principiou sua carreira pela Advocacia, com grande destaque. Integrou o Ministério Público do Ceará, atuando em várias entrâncias, e a Procuradoria do Estado do Ceará, ocupando diversos cargos, com destaque para o de Procurador-Geral do Estado. E, devido exatamente ao relevo dessa atuação, foi indicado e nomeado para Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Em 2010, foi nomeado Ministro do Superior Tribunal de Justiça. No Tribunal, foi integrante e Presidente da Quarta Turma, assim como da Segunda Seção, tendo assento na Corte Especial e no Conselho de Administração. Em 2016, tornou-se membro efetivo do Conselho da Justiça Federal e, um ano após, assumiu a missão de comandar a Corregedoria-Geral, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, a TNU, bem como o Centro de Estudos da Justiça Federal, o CEJ. Dedicou-se de corpo e alma a essa missão, como é de seu caráter, e produziu resultados notáveis para as atividades jurisdicionais, administrativas e correccionais. O relatório de gestão que recebemos sintetiza todo esse trabalho. Destacando-se alguns tópicos como Corregedor: Sua Excelência dedicou atenção especial aos problemas relacionados à segurança pública, inclusive às questões associadas ao sistema penitenciário; preocupou-se em zelar pela segurança dos Magistrados e debateu amplamente esse assunto com o Ministério da Justiça; realizou inspeções nos Tribunais Regionais Federais, com destaque para as 2ª, 3ª e 5ª Regiões. Recebemos, hoje, um dos relatórios com a expedição de diversas recomendações para o aprimoramento das práticas de

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

19

gestão das Cortes, que certamente trarão grandes benefícios à comunidade jurídica e, principalmente, aos jurisdicionados. Na Presidência da TNU, tomou a importante iniciativa de expedir a disciplina do IRDR – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – aos Tribunais Regionais Federais, sobrestando os feitos de idêntica matéria, dada a relevância da disciplina, que terá impactos imediatos e também de médio e longo prazo nos juizados especiais federais. No que se refere ao acervo processual, o Colegiado da TNU, na sua gestão, apreciou 2.622 (dois mil seiscentos e vinte e dois) processos. Além disso, foram proferidas 34.400 (trinta e quatro mil e quatrocentas) decisões monocráticas e despachos, o que certamente mostra a qualidade do trabalho desenvolvido na TNU. Na direção do CEJ, promoveu alguns eventos memoráveis, como o ‘VIII Workshop sobre o Sistema Penitenciário Federal’, o workshop ‘Demandas Estruturais e Litígios de Alta Complexidade’, o Seminário ‘Subtração Internacional de Menores’, o Seminário sobre ‘Crimes de Fronteira e Combate à Lavagem de Dinheiro’, o Seminário ‘Inteligência Artificial e o Direito’, o Seminário ‘Perspectiva da Justiça Federal, uma visão internacional’, a ‘VIII Jornada de Direito Civil’, a ‘II Jornada de Direito Processual Civil’, além de cursos de formação para juízes e servidores da Justiça Federal. Então, em um lapso de tempo relativamente curto, o Ministro Raul Araújo promoveu numerosas e significativas realizações no âmbito da Justiça Federal. Desse modo, cabe a nós externar, neste momento, em nome de todos os magistrados e servidores, os nossos mais efusivos agradecimentos por sua atuação, que será lembrada e valorada por muito tempo, pois produziu e continuará produzindo importantes frutos para a jurisdição brasileira. Neste momento, então, resta a todos nós agradecer pela sua atuação e desejar sucesso agora na volta para a jurisdição. Muito obrigado.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO ANDRÉ FONTES (Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região): “Senhor Ministro Presidente, peço desculpas pela forma inoportuna como pedi a palavra, acredito que outros tivessem a mesma intenção, mas não gostaria que a oportunidade passasse e eu não fizesse um registro importante, de forma que não sairia daqui, hoje, com o coração na minha plenitude de satisfação e justiça se não pedisse a palavra a Vossa Excelência. Queria dizer que eu já tinha, de alguma forma, por leitura de votos e outras exposições, referências muito firmes sobre o Ministro Raul Araújo, mas, neste Conselho, pude conhecê-lo realmente como Magistrado ativo, aqui ao lado, praticamente, e ele me fez lembrar, logo no primeiro dia, de uma importante circunstância da minha vida. Eu conheci um magistrado que me chamou muito a atenção, que era Juiz e, depois, tornou-se Desembargador, Azulino de Andrade, lá no Rio de Janeiro, e era uma referência. Anos depois, conheci outro Desembargador, Antônio Cruz Netto, do TRF da 2ª Região, um dos homens mais brilhantes, técnicos e precisos. A minha lista, hoje, Senhor Ministro Presidente, não é mais de dois. Eu sou um fã do Ministro Raul, admirador do trabalho dele, muito técnico, muito preciso,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

20

e quero dizer a ele que é o terceiro na minha lista. Hoje em dia, os outros não estão mais ativos, mas Sua Excelência é a referência que tenho, pela capacidade técnica impressionante de trabalho e, mais do que isso, com os votos muito precisos. Saiba, Ministro Raul Araújo, que, a despeito das minhas falhas auditivas, ouvi com muita atenção os votos e os li, na oportunidade, sempre que pude. Quero dizer a Vossa Excelência que todos eles foram, para mim, surpreendentes. Senhor Presidente, não me estenderei muito; as minhas palavras são curtas, diretas e objetivas. Mas quero dizer a Vossa Excelência que o mandato do Ministro Raul Araújo foi um período de engrandecimento do Órgão, pois, como já disse, Sua Excelência, possui uma vasta capacidade técnica, característica que lhe é peculiar. De igual forma, destaco que foi um período de muito aprendizado para mim. Com a minha brevidade tão esperada, quero deixar registradas as minhas saudações respeitadas ao Ministro Raul Araújo, que conduziu de maneira muito diligente a Corregedoria-Geral da Justiça Federal, e elegê-lo, na minha limitada visão, como um dos grandes Magistrados do Brasil. Muito obrigado, Senhor Presidente.”

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA ISABEL GALLOTTI (Membro Efetivo): “Senhor Presidente, gostaria de somar às palavras do Ministro Paulo de Tarso Sanseverino e do Conselheiro André Fontes os meus cumprimentos e a minha admiração pelo trabalho desenvolvido pelo Ministro Raul Araújo na Corregedoria-Geral do Conselho da Justiça Federal. É sempre uma tranquilidade muito grande poder votar após ouvir votos de Sua Excelência tão firmes e seguros, que examinam com detalhes as questões jurídicas postas em debate e, também, com profunda humanidade, procurando dar a melhor solução aos casos concretos. Mas não posso dizer que fico triste com a saída de Sua Excelência, porque agora, felizmente, o teremos de novo na Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça. Então, cumprimento Vossa Excelência pelo belíssimo trabalho feito perante este Conselho, satisfeita de que quarta-feira estará lá na nossa Segunda Seção e Quarta Turma. Muito obrigada.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS FERREIRA (Membro Suplente): “Serei bastante breve, Senhor Presidente. Confesso que, no início da sessão, fiquei um pouco receoso de pedir a palavra, preocupado em alongarmos os nossos trabalhos e até comprometê-los. Mas Vossa Excelência demonstrou, realmente, ser um grande administrador. Com eficiência, abreviou os trabalhos, que se mostravam longos, e nos deixou um pouquinho de tempo para fazer um breve registro. Ministro Raul Araújo, sou dos mais recentes integrantes deste Conselho e não pude ter o privilégio, como outros tiveram, de gozar por mais tempo da companhia de Vossa Excelência, mas sou testemunha de que, além da elevadíssima qualificação intelectual, do primor técnico das suas manifestações, pudemos presenciar a elegância na defesa de vossos entendimentos, a fineza do trato e a grandeza da figura humana que Vossa Excelência o é. Tive, então, ainda que por

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

21

pouco tempo, o privilégio de conhecer mais de perto o quão grande é a pessoa de Vossa Excelência. Que Deus o ilumine na sequência dos vossos caminhos.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO THOMPSON FLORES (Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região): “Senhor Presidente, também gostaria de associar-me às homenagens ao eminente Ministro Raul Araújo, cujo mandato profícuo termina nesta sessão.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT (Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região): “Senhor Presidente, também gostaria de registrar os agradecimentos da 5ª Região, por toda a atenção que recebeu do Ministro Raul Araújo, além dos brilhantíssimos votos proferidos aqui, que serviram de paradigmas para as nossas decisões. Eu posso testemunhar o relacionamento que o Ministro manteve na inspeção realizada no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o qual foi alvo da admiração e da gratidão de todos que conviveram com Sua Excelência. Então, fica registrado expressamente o agradecimento da 5ª Região.”

O EXMO. SR. MARCELO LAVOCAT GALVÃO (Representante do Conselho Federal da OAB): “Senhor Presidente, só reiterando a manifestação anterior, gostaria de parabenizar o Ministro Raul Araújo pelo trabalho desempenhado na Corregedoria-Geral da Justiça Federal. O Conselho Federal se faz feliz, porquanto o Ministro ingressou pelo Quinto Constitucional, que é uma honra e dignifica essa forma de ingresso na Magistratura. Portanto, gostaria de registrar que Sua Excelência se exibiu com galhardia, com competência e com probidade no exercício da sua função.”

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA THEREZINHA CAZERTA (Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região): “Senhor Presidente, gostaria também de aderir às manifestações de todos que me antecederam e dizer ao Ministro Raul Araújo que já deixa saudade, que foi um privilégio muito grande poder compartilhar com ele essa convivência, que nos mostrou um Magistrado da mais alta competência, um Magistrado extremamente humano, muito preocupado com as pessoas e muito comprometido com a Justiça Federal. O seu trabalho na Corregedoria deixou uma marca muito importante, e apenas uma eu cito: o Centro de Inteligência da Justiça Federal, que foi realmente uma criação de grande importância e que vai trazer à Justiça Federal um ganho enorme em otimização dos trabalhos e em efetividade da prestação jurisdicional. Parabéns pelo trabalho realizado e muito obrigada pelo tanto que contribuiu com a Justiça Federal e com o nosso próprio aprendizado.”

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL FERNANDO MARCELO MENDES (Presidente da Ajufe): “Senhor Presidente, em nome da Ajufe, gostaria também de aderir aos cumprimentos ao Ministro Raul Araújo e pedir a Vossa Excelência autorização para que eu possa entregar ao Ministro Raul uma placa da Ajufe em agradecimento a todos os trabalhos prestados à Justiça

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

22

Federal, nos quais Sua Excelência sempre contou com o apoio e a colaboração da Ajufe, assim como muito valorizou e reconheceu o trabalho que a Associação também fez e faz em prol da Justiça Federal.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO CARLOS MOREIRA ALVES (Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região): “Serei bastante breve, Senhor Presidente. Confesso que, no início da sessão, fiquei um pouco receoso de pedir a palavra, preocupado em alongarmos os nossos trabalhos e até comprometê-los. Mas Vossa Excelência demonstrou, realmente, ser um grande administrador. Com eficiência, abreviou os trabalhos, que se mostravam longos, e nos deixou um pouquinho de tempo para fazer um breve registro. Ministro Raul Araújo, sou dos mais recentes integrantes deste Conselho e não pude ter o privilégio, como outros tiveram, de gozar por mais tempo da companhia de Vossa Excelência, mas sou testemunha de que, além da elevadíssima qualificação intelectual, do primor técnico das suas manifestações, pudemos presenciar a elegância na defesa de vossos entendimentos, a fineza do trato e a grandeza da figura humana que Vossa Excelência o é. Tive, então, ainda que por pouco tempo, o privilégio de conhecer mais de perto o quão grande é a pessoa de Vossa Excelência. Que Deus o ilumine na sequência dos vossos caminhos.”

O EXMO. SR. AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS (Representante do Ministério Público Federal): “Senhor Presidente, peço a palavra para fazer dois registros muito rápidos ao Ministro Raul Araújo, nosso Corregedor-Geral da Justiça Federal, que hoje nos deixa. Eu, praticamente, não o conhecia, – nós nos vimos, mas nunca officiei na Seção de Direito Privado – e observei duas grandes virtudes em Sua Excelência neste Conselho: a primeira foi o zelo nos processos disciplinares com que cuidou com a maior isenção, trazendo essas questões ao Colegiado sempre com a maior justiça. As questões disciplinares e correcionais não são simples, especialmente quando envolve colegas e quando, numa certa aura de corporativismo, possa vir a indicar uma posição nesse ou naquele sentido, e Sua Excelência foi de uma isenção e de um trabalho exemplar nesse aspecto. E a outra virtude que me chamou muito atenção, digo sem nenhum favor, porque não o conhecia antes, foi a sua atenção ao bom funcionamento da Justiça Federal, a todos os órgãos e serviços da Justiça Federal. Isso ficou patente na sua gestão, na sua passagem pela Corregedoria. Então, meu prezadíssimo Ministro Raul Araújo, muito boa sorte na Quarta Turma, de volta ao convívio da Colega Maria Isabel Gallotti e do Colega Antonio Carlos Ferreira. Enfim, todos que operamos na Justiça sabemos da importância, também, de cada um no seu órgão natural de atuação judicial. Eu queria, por último, aproveitar e dar as boas-vindas ao meu querido João Otávio de Noronha, porque não tinha feito isso diretamente. Mas um sai e outro fica, um é ‘insigni-ficante’ e o outro é ‘insigni-sainte’. Mas, enfim, Vossa Excelência, nesta sessão, mostrou o seu estilo operoso, de bom gestor e mostra que é um ‘craque’, como é próprio de quem nasceu em Três Corações. Muito obrigado.”

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

23

Logo após, o Presidente convidou a Conselheira Therezinha Cazerta para entregar ao Conselheiro Raul Araújo uma placa de homenagem, que simboliza os agradecimentos dos integrantes do Colegiado pelos relevantes serviços prestados por Sua Excelência, o Corregedor-Geral, ao Conselho e à Justiça Federal.

O EXMO. SR. CONSELHEIRO RAUL ARAÚJO (Corregedor-Geral da Justiça Federal): “Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça, Ministro João Otávio de Noronha; Excelentíssimas Senhoras Conselheiras, Ministra Maria Isabel Gallotti e Desembargadora Federal Therezinha Cazerta; Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Ministros Paulo de Tarso Sanseverino e Antonio Carlos Ferreira e Desembargadores Federais Carlos Moreira Alves, André Fontes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt; Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral da República, Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios; Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes, Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil; Excelentíssimo Senhor Dr. Marcelo Lavocat Galvão, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, declinando aqui o nome de cada um, queria expressar meus mais profundos, sinceros e emocionados agradecimentos pelas amáveis e fraternas manifestações que todos dirigiram com muita generosidade à minha pessoa. Fico profundamente tocado e a estima que já nutro por Vossas Excelências fica ainda mais estreita, mais próxima, mais irmanada neste momento em que recebo tão calorosos pronunciamentos. Excelentíssimas Senhoras e Excelentíssimos Senhores Advogadas e Advogados, senhoras e senhores servidores do Conselho da Justiça Federal, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais e do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, fazendo especial referência à Dra. Eva, à Dra. Denise, à Dra. Viviane e à Dra. Jaqueline, por todos os servidores desses órgãos que aqui labutam, senhoras e senhores, esta sessão ordinária, de 24 de setembro de 2018, é a última de que participo, pois, amanhã, estarei concluindo o meu biênio no Conselho da Justiça Federal. Levo comigo grande aprendizado, assimilado na respeitosa e agradável convivência deste Colegiado, de graves responsabilidades. Aqui, passei a conhecer muito de perto e por dentro a Justiça Federal do Brasil, formada, em suas cinco regiões, por um quadro de excelência da Magistratura brasileira. Neste Conselho, compartilhamos tarefas e deveres, deliberando sobre importantes medidas administrativas que possibilitaram o aprimoramento da prestação jurisdicional, de primeiro e segundo graus, apesar da crescente demanda dos jurisdicionados. Tivemos, para tanto, o enfrentamento e a superação de dificuldades de gestão, impostas principalmente por restrições financeiras, por limitação de quadros de magistrados e de servidores e por inadequada divisão regional do País continental que é o Brasil. Minha passagem pelo Conselho da Justiça Federal foi coroada pela assunção ao honroso cargo de

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

24

Corregedor-Geral da Justiça Federal, ao qual dediquei meus melhores esforços na realização de inspeções, na solução de processos administrativos de diversas classes, inclusive disciplinares, em reuniões com os diversos grupos de trabalho, envolvendo corregedorias regionais, corregedorias de presídios federais, comissões de precatórios, de sistemas judiciais eletrônicos, centros de inteligência da Justiça Federal, visitando presídios federais e elaborando atos normativos. Em todas essas tarefas, envolvi-me pessoalmente, mas sem dispensar o fundamental apoio de abnegados desembargadores federais, de zelosos juizes federais auxiliares e de dedicados servidores da Justiça Federal. As inspeções nos Tribunais Regionais Federais foram todas realizadas pela Corregedoria-Geral, seus juizes auxiliares e servidores, acompanhadas de equipes lideradas por desembargadores federais das outras regiões que não aquela que estava sob inspeção, de modo a assegurar-se a respeitabilidade institucional da Corte visitada. Como Corregedor-Geral, tive a honra de presidir a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, desenvolvendo prazerosa convivência com a seleção de jovens e notáveis julgadores representantes da Magistratura Federal de primeiro grau das cinco Regiões. Realizamos sessões ordinárias em capitais de todas as regiões do País, divulgando o trabalho dos juizados especiais, anunciando aos jurisdicionados a presença segura, confiável e eficiente da Justiça Federal. Recebemos mais de 32.000 (trinta e dois mil) novos processos e solucionamos maior quantidade, conforme quadro estatístico há pouco apresentado no relatório que trouxe para apreciação de Vossas Excelências. Na Direção do Centro de Estudos Judiciários, realizamos inúmeros cursos para magistrados e servidores da Justiça Federal, assim como seminários, congressos e outros encontros para estudos, destacando-se duas jornadas, uma de Direito Civil e outra de Direito Processual Civil, e dois workshops do Sistema Penitenciário Federal, reunindo sempre grandes nomes da academia e do Judiciário. Resta-me, portanto, agradecer aos ilustres e dignos Pares, eminentes Conselheiros do Conselho da Justiça Federal, aos Desembargadores e Juizes Federais que me auxiliaram nos trabalhos de inspeção, à Associação dos Juizes Federais do Brasil, parceira permanente em todas as realizações desta administração – já me referi à pessoa do Dr. Fernando Mendes e refiro-me também ao seu antecessor, o Juiz Federal Roberto Veloso, de quem também recebi todo apoio –, à atenta representação ministerial, aos combatentes militantes da Advocacia e aos qualificados servidores deste Conselho, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, da Turma Nacional de Uniformização e do Centro de Estudos Judiciários, todos valorosos colaboradores, sobretudo pelo apreço sempre demonstrado para comigo, pelo empenho nos trabalhos que realizamos, pela sensibilidade e zelo nas refinadas decisões que construímos e pelo ameno e fraterno convívio que tivemos. Com a certeza de que fiz o melhor que pude na condução e no desempenho nos referidos trabalhos e com a sensação do dever cumprido, retornarei com alegria e renovado

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

25

entusiasmo à bancada julgadora da Segunda Seção e da Quarta Turma do Tribunal da Cidadania, disposto a contribuir, junto com a Conselheira Ministra Isabel Gallotti e os demais membros daqueles colegiados, para com o objetivo de todos nós: de permanente aprimoramento das decisões voltadas para a pacificação dos convívios sociais, com a indicação de acertar nos rumos para o Judiciário do País. Por fim, desejo registrar os meus melhores votos de pleno êxito à minha sucessora, a notável jurista e querida amiga Ministra Maria Thereza de Assis Moura, bem como ao nobre Ministro Antonio Carlos Ferreira, que se efetivará na agradabilíssima convivência deste Colegiado, elevando, com a minha saída e com o seu ingresso, a qualidade da representação do Superior Tribunal de Justiça no Conselho da Justiça Federal. Concluo esta manifestação rogando a Deus que, na sequência de nossas caminhadas, nos mantenha a todos em fraterna união, nos proporcionando, em breve, esperados e frequentes reencontros em outros cenários do Judiciário, guiando os nossos passos, inspirando e iluminando nossas ações em prol da coletividade. Muito obrigado a todos.”

Em seguida, o Presidente noticiou aos Conselheiros que a data da próxima sessão ordinária está mantida para o dia 29 de outubro, segunda-feira, às 14 horas, na sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília.

Na sequência, convidou os integrantes do Colegiado, magistrados e servidores presentes para a apresentação do espaço “Arte e da Ação Valer”, que ocorrerá no subsolo. Em seguida, para o encerramento da atividade do “Direito, Justiça, Arte e Educação”, que ocorrerá no hall de entrada do auditório. E, por último, para a inauguração do Centro da Memória do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, o Presidente agradeceu a presença de todos.

A sessão encerrou-se às dezesseis horas e vinte e seis minutos.

Eu, Cleberson José Rocha, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente.

Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – seção 1, de 30/10/2018, páginas 83/84

1.2 RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2018/00497 de 27 de setembro de 2018

Dispõe sobre a alteração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, período 2015/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

26

CONSIDERANDO a competência do Conselho da Justiça Federal estabelecida no art. 105, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 3º da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO o art. 26, § 1º, incisos I a V, da Resolução CNJ n. 211, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Instituição da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso I, alínea "a", da Resolução n. CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014, que dispõe acerca da Gestão da Estratégia da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o decidido pelo Comitê Gestor de Estratégia da Justiça Federal - COGEST e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-ADM-2016/00579, ad referendum,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI, para o período 2015-2020, na forma do anexo desta resolução, em harmonia com os Macrodesafios do Poder Judiciário e com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal.

Art. 2º O anexo de que trata o art. 1º desta resolução substitui o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI, aprovado pela Resolução n. CJF-RES-2017/00457, e será disponibilizado no sítio do Conselho da Justiça Federal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – seção 1, de 08/10/2018, página 223

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2018/00498 de 27 de setembro de 2018

Dispõe sobre a alteração do anexo da Resolução n. CJF-RES-2015/00356.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n. CJF-ADM-2013/00484, ad referendum,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo da Resolução n. CJF-RES-2015/00356 para constar os glossários de metas dos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018.

Parágrafo único. Após a aprovação das metas de 2019 e 2020, a parametrização dos respectivos glossários será submetida ao Plenário do CJF.

Art. 2º O anexo de que trata o art. 1º desta resolução será disponibilizado no sítio do Conselho da Justiça Federal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

27

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – seção 1, de 08/10/2018, página 223

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2018/00499 de 1 de outubro de 2018

Dispõe sobre a instituição do Centro Nacional e dos Centros Locais de Inteligência da Justiça Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o item 4 dos Macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2015-2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, consistente na “gestão de demandas repetitivas e grandes litigantes”, visando reduzir o acúmulo de processos na Justiça Federal com especial atenção para os relativos à litígios multitudinários que, após identificados, comportam solução semelhante, com reversão ou prevenção de cultura excessiva da judicialização;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 235, de 13 de julho de 2016, objetivando a padronização e a publicidade de processos que ensejem a criação de precedentes vinculantes, bem como de feitos suspensos ou sobrestados;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 67, 68 e 69 do Código de Processo Civil - CPC e na Resolução CNJ n. 125, de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a sensível problemática do ajuizamento de inúmeras demandas repetitivas contra entes públicos, caracterizando o perfil de litigiosidade predominante na Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pelo Judiciário, de metodologias de gestão de acervos processuais, possibilitando enfoque preventivo com a identificação da origem de conflitos a serem submetidos à Justiça Federal e o estabelecimento de rotinas para fortalecimento do sistema de precedentes instituído pelo Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o decidido no Processo n. CJF-PPN-2018/00022, na sessão realizada em 24 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica referendada a criação do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal e dos Centros Locais de Inteligência, instituídos pela Portaria n. CJF-POR-2017/00369, de 19 de setembro de 2017, vinculados ao Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Compete ao Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal:

I - o monitoramento de demandas judiciais, visando:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

28

a) prevenir o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa, a partir da identificação das possíveis causas geradoras do litígio, com a possível mediação e encaminhamento de eventual solução na seara administrativa;

b) acompanhar e monitorar o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa na Justiça Federal, a partir de relatórios elaborados pelos Centros Locais de Inteligência, com a finalidade de propor soluções para os conflitos e prevenir futuros litígios;

c) emitir notas técnicas referentes às demandas repetitivas ou de massa, notadamente para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e o aperfeiçoamento da legislação sobre a controvérsia;

d) informar aos Tribunais Regionais Federais e à Turma Nacional de Uniformização a possibilidade de adoção de mutirões de julgamentos de processos que versem sobre matéria idêntica, bem como propor soluções de natureza não jurisdicional em razão de conflitos repetitivos ou de massa;

e) propor medidas para o aperfeiçoamento procedimental das rotinas cartorárias dos Tribunais Regionais Federais no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução;

f) fomentar a implementação de medidas preventivas e de projetos de soluções alternativas de conflitos;

g) coordenar a instalação e supervisionar o funcionamento dos Centros Locais de Inteligência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, bem como a comunicação entre eles e os Núcleos de Gerenciamento de Precedentes dos Tribunais Regionais Federais;

h) propor ou realizar estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade na Justiça Federal;

i) organizar reuniões, propor encontros e seminários com membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, das Defensorias Públicas, da Advocacia Pública e Privada, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com organizações da sociedade civil, universidades, estudiosos e outros que, de qualquer modo, possam contribuir para o debate e apresentação de propostas que visem ao aprimoramento da prestação jurisdicional na matéria relacionada às suas atribuições;

j) realizar audiências públicas visando obter subsídios para o estudo de temas sob apreciação.

II - o gerenciamento de precedentes, visando:

a) subsidiar a indicação de recurso especial ou extraordinário representativo de controvérsia, nos termos do art. 1.036, caput e § 1º, do CPC, no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, com a apresentação de dados do impacto numérico (quantidade de processos ajuizados e suspensos, assim como de pessoas abrangidas) e do impacto financeiro relacionado a processos em tramitação fundados em idêntica questão de direito;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

29

b) subsidiar a afetação de recursos repetitivos e admissão de incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR, com a apresentação de dados do impacto numérico (quantidade de processos ajuizados e suspensos e de pessoas abrangidas) e do impacto financeiro relacionado a processos em tramitação fundados em idêntica questão de direito;

c) subsidiar possível alteração de entendimento firmado em casos repetitivos (recursos repetitivos e IRDR) pelo Superior Tribunal de Justiça e pelos Tribunais Regionais Federais, com a apresentação de fatos e dados que justifiquem a reavaliação do precedente;

d) indicar ao Superior Tribunal de Justiça e aos Tribunais Regionais Federais situações fáticas ou jurídicas identificadas em processos em tramitação que possam estar dificultando a aplicação do entendimento firmado em casos repetitivos a processos correlatos;

e) subsidiar a admissão de Incidente de Assunção de Competência - IAC pelo Superior Tribunal de Justiça e pelos Tribunais Regionais Federais, com a apresentação de fatos e dados que indiquem, em processos em tramitação, os requisitos do art. 947 do CPC;

f) propor a padronização, em todas as instâncias e graus de jurisdição, da gestão dos processos suspensos em razão da admissão de incidentes de demandas repetitivas ou afetação de processos ao regime de julgamento dos recursos repetitivos ou de recursos extraordinários com repercussão geral, nos termos da Resolução CNJ n. 235/2016.

Art. 3º O Centro Nacional de Inteligência é integrado por um Grupo Decisório e um Grupo Operacional, cabendo ao primeiro fixar as diretrizes de trabalho do Centro Nacional e deliberar pela aprovação ou rejeição das notas técnicas que lhe sejam encaminhadas pelo segundo.

Art. 4º Integram o Grupo Decisório:

I - o Ministro Diretor do Centro de Estudos Judiciários, que o preside;

II - um Ministro representante da Comissão Gestora de Precedentes do Superior Tribunal de Justiça; e

III - os cinco Desembargadores Federais presidentes das Comissões Gestoras de Precedentes existentes em cada Tribunal Regional Federal.

Parágrafo único. O Grupo Decisório será assessorado pelo Juiz Coordenador do Grupo Operacional, com a assessoria do titular da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 5º Integram o Grupo Operacional:

I - cinco Juízes Federais indicados por cada um dos Tribunais Regionais Federais entre aqueles com experiência em gestão de demandas repetitivas ou conciliação;

II - cinco Juízes Federais coordenadores do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes existente em cada um dos Tribunais Regionais Federais;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

30

III - um Juiz Federal indicado pelo Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais;

IV - um Juiz Federal representante da Associação dos Juízes Federais do Brasil;

V - um servidor responsável pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes de cada Tribunal Regional Federal; e

V - o assessor-chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

§ 1º Caberá ao ministro diretor do Centro de Estudos Judiciários indicar o Juiz Coordenador do Grupo Operacional dentre os magistrados dele integrantes.

§ 2º O Grupo Operacional será assessorado pelo titular da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 6º O Grupo Operacional realizará reuniões ordinárias presenciais com periodicidade bimestral na sede do Conselho da Justiça Federal, ou em outro local que venha a ser proposto pelos seus membros e definido por seu Presidente, devendo a respectiva pauta ser disponibilizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Ministro Presidente do Centro Nacional de Inteligência.

§ 2º Caberá ao Grupo Operacional realizar periodicamente a supervisão de aderência das notas técnicas aprovadas, a fim de subsidiar o Grupo Decisório e avaliar a necessidade de desenvolvimento de alguma estratégia complementar sobre o respectivo tema.

Art. 7º O Grupo Decisório poderá, mediante proposta do Grupo Operacional, regulamentar o funcionamento virtual das atividades do Centro Nacional e dos Centros Locais de Inteligência.

Art. 8 O Centro Nacional de Inteligência poderá sugerir ao Conselho da Justiça Federal e aos Tribunais Regionais Federais o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a melhor identificação de demandas judiciais repetitivas e de massa na Justiça Federal.

Art. 9º Para dotar o Centro Nacional de Inteligência dos meios necessários ao fiel desempenho de suas atribuições, poderão ser firmadas parcerias ou convênios com órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 10. Cada Seção Judiciária terá um Centro Local de Inteligência, com a estrutura adaptada às possibilidades de cada Região, preferencialmente integrada às Centrais de Conciliação.

Art. 11. Compete aos Centros Locais de Inteligência:

I - apresentar ao Centro Nacional, mediante iniciativa própria ou por solicitação de terceiros, fatos e dados inerentes a demandas judiciais repetitivas ou com grande repercussão social para subsidiar os trabalhos na atuação estratégica de gestão processual e de precedentes;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

31

II - identificar e monitorar demandas judiciais repetitivas ou de massa, bem como os temas que apresentam maior número de controvérsias, por meio de estudos e levantamentos técnicos, inclusive dados estatísticos;

III - propor ou realizar estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade, assim como da estimativa do custo econômico das demandas judiciais repetitivas identificadas no âmbito de competência jurisdicional da Seção Judiciária;

IV - convidar as partes e advogados, públicos ou privados, para reuniões definidoras de estratégias para rápida solução de litígios;

V - propor ao Centro Nacional medidas normativas e de gestão voltadas à modernização de rotinas processuais, organização, especialização e estruturação das unidades judiciárias atingidas pelo excesso de litigância, em integração com os Tribunais Regionais Federais e Tribunais Superiores;

VI - elaborar propostas e ações coordenadas com órgãos e instituições públicas visando ao combate da fragmentação na resolução dos conflitos;

VII - organizar reuniões e propor encontros e seminários com membros do Judiciário, do Ministério Público, das Defensorias Públicas, da Advocacia Pública e Privada, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com organizações da sociedade civil, universidades, estudiosos e todos quanto que, de qualquer maneira, possam contribuir para o debate e apresentação de propostas que visem ao aprimoramento da prestação jurisdicional;

VIII - realizar audiências públicas;

IX - realizar periodicamente supervisão de aderência de suas notas técnicas.

Art. 12. A Secretaria de Tecnologia da Informação e a Secretaria de Estratégia e Governança do Conselho da Justiça Federal, respeitadas as disponibilidades técnicas e de pessoal, prestarão apoio ao Centro Nacional e aos Centros Locais, a partir de iniciativa do Grupo Decisório.

Art. 13. Os integrantes do Centro Nacional e dos Centros Locais poderão solicitar o apoio de especialistas de outras áreas para a análise dos dados e temas mapeados.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTAVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – seção 1, de 03/10/2018, página 183

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2018/00499 de 1 de outubro de 2018 (*)

Dispõe sobre a instituição do Centro Nacional e dos Centros Locais de Inteligência da Justiça Federal e dá outras providências.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

32

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o item 4 dos Macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2015-2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, consistente na “gestão de demandas repetitivas e grandes litigantes”, visando reduzir o acúmulo de processos na Justiça Federal com especial atenção para os relativos à litígios multitudinários que, após identificados, comportam solução semelhante, com reversão ou prevenção de cultura excessiva da judicialização;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 235, de 13 de julho de 2016, objetivando a padronização e a publicidade de processos que ensejem a criação de precedentes vinculantes, bem como de feitos suspensos ou sobrestados;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 67, 68 e 69 do Código de Processo Civil - CPC e na Resolução CNJ n. 125, de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a sensível problemática do ajuizamento de inúmeras demandas repetitivas contra entes públicos, caracterizando o perfil de litigiosidade predominante na Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pelo Judiciário, de metodologias de gestão de acervos processuais, possibilitando enfoque preventivo com a identificação da origem de conflitos a serem submetidos à Justiça Federal e o estabelecimento de rotinas para fortalecimento do sistema de precedentes instituído pelo Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o decidido no Processo n. CJP-PPN-2018/00022, na sessão realizada em 24 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica referendada a criação do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal e dos Centros Locais de Inteligência, instituídos pela Portaria n. CJP-POR-2017/00369, de 19 de setembro de 2017, vinculados ao Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Compete ao Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal:

I - o monitoramento de demandas judiciais, visando:

a) prevenir o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa, a partir da identificação das possíveis causas geradoras do litígio, com a possível mediação e encaminhamento de eventual solução na seara administrativa;

b) acompanhar e monitorar o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa na Justiça Federal, a partir de relatórios elaborados pelos Centros Locais de Inteligência, com a finalidade de propor soluções para os conflitos e prevenir futuros litígios;

c) emitir notas técnicas referentes às demandas repetitivas ou de massa, notadamente para recomendar a uniformização de procedimentos

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

33

administrativos e jurisdicionais e o aperfeiçoamento da legislação sobre a controvérsia;

d) informar aos Tribunais Regionais Federais e à Turma Nacional de Uniformização a possibilidade de adoção de mutirões de julgamentos de processos que versem sobre matéria idêntica, bem como propor soluções de natureza não jurisdicional em razão de conflitos repetitivos ou de massa;

e) propor medidas para o aperfeiçoamento procedimental das rotinas cartorárias dos Tribunais Regionais Federais no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução;

f) fomentar a implementação de medidas preventivas e de projetos de soluções alternativas de conflitos;

g) coordenar a instalação e supervisionar o funcionamento dos Centros Locais de Inteligência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, bem como a comunicação entre eles e os Núcleos de Gerenciamento de Precedentes dos Tribunais Regionais Federais;

h) propor ou realizar estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade na Justiça Federal;

i) organizar reuniões, propor encontros e seminários com membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, das Defensorias Públicas, da Advocacia Pública e Privada, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com organizações da sociedade civil, universidades, estudiosos e outros que, de qualquer modo, possam contribuir para o debate e apresentação de propostas que visem ao aprimoramento da prestação jurisdicional na matéria relacionada às suas atribuições;

j) realizar audiências públicas visando obter subsídios para o estudo de temas sob apreciação.

II - o gerenciamento de precedentes, visando:

a) subsidiar a indicação de recurso especial ou extraordinário representativo de controvérsia, nos termos do art. 1.036, caput e § 1º, do CPC, no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, com a apresentação de dados do impacto numérico (quantidade de processos ajuizados e suspensos, assim como de pessoas abrangidas) e do impacto financeiro relacionado a processos em tramitação fundados em idêntica questão de direito;

b) subsidiar a afetação de recursos repetitivos e admissão de incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR, com a apresentação de dados do impacto numérico (quantidade de processos ajuizados e suspensos e de pessoas abrangidas) e do impacto financeiro relacionado a processos em tramitação fundados em idêntica questão de direito;

c) subsidiar possível alteração de entendimento firmado em casos repetitivos (recursos repetitivos e IRDR) pelo Superior Tribunal de Justiça e pelos Tribunais Regionais Federais, com a apresentação de fatos e dados que justifiquem a reavaliação do precedente;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

34

d) indicar ao Superior Tribunal de Justiça e aos Tribunais Regionais Federais situações fáticas ou jurídicas identificadas em processos em tramitação que possam estar dificultando a aplicação do entendimento firmado em casos repetitivos a processos correlatos;

e) subsidiar a admissão de Incidente de Assunção de Competência - IAC pelo Superior Tribunal de Justiça e pelos Tribunais Regionais Federais, com a apresentação de fatos e dados que indiquem, em processos em tramitação, os requisitos do art. 947 do CPC;

f) propor a padronização, em todas as instâncias e graus de jurisdição, da gestão dos processos suspensos em razão da admissão de incidentes de demandas repetitivas ou afetação de processos ao regime de julgamento dos recursos repetitivos ou de recursos extraordinários com repercussão geral, nos termos da Resolução CNJ n. 235/2016.

Art. 3º O Centro Nacional de Inteligência é integrado por um Grupo Decisório e um Grupo Operacional, cabendo ao primeiro fixar as diretrizes de trabalho do Centro Nacional e deliberar pela aprovação ou rejeição das notas técnicas que lhe sejam encaminhadas pelo segundo.

Art. 4º Integram o Grupo Decisório:

I - o Ministro Diretor do Centro de Estudos Judiciários, que o preside;

II - um Ministro representante da Comissão Gestora de Precedentes do Superior Tribunal de Justiça; e

III - os cinco Desembargadores Federais presidentes das Comissões Gestoras de Precedentes existentes em cada Tribunal Regional Federal.

Parágrafo único. O Grupo Decisório será assessorado pelo Juiz Coordenador do Grupo Operacional, com a assessoria do titular da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 5º Integram o Grupo Operacional:

I - cinco Juízes Federais indicados por cada um dos Tribunais Regionais Federais entre aqueles com experiência em gestão de demandas repetitivas ou conciliação;

II - cinco Juízes Federais coordenadores do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes existente em cada um dos Tribunais Regionais Federais;

III - um Juiz Federal indicado pelo Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais;

IV - um Juiz Federal representante da Associação dos Juízes Federais do Brasil;

V - um servidor responsável pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes de cada Tribunal Regional Federal; e

VI - o assessor-chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

§ 1º Caberá ao ministro diretor do Centro de Estudos Judiciários indicar o Juiz Coordenador do Grupo Operacional dentre os magistrados dele integrantes.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

35

§ 2º O Grupo Operacional será assessorado pelo titular da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 6º O Grupo Operacional realizará reuniões ordinárias presenciais com periodicidade bimestral na sede do Conselho da Justiça Federal, ou em outro local que venha a ser proposto pelos seus membros e definido por seu Presidente, devendo a respectiva pauta ser disponibilizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Ministro Presidente do Centro Nacional de Inteligência.

§ 2º Caberá ao Grupo Operacional realizar periodicamente a supervisão de aderência das notas técnicas aprovadas, a fim de subsidiar o Grupo Decisório e avaliar a necessidade de desenvolvimento de alguma estratégia complementar sobre o respectivo tema.

Art. 7º O Grupo Decisório poderá, mediante proposta do Grupo Operacional, regulamentar o funcionamento virtual das atividades do Centro Nacional e dos Centros Locais de Inteligência.

Art. 8 O Centro Nacional de Inteligência poderá sugerir ao Conselho da Justiça Federal e aos Tribunais Regionais Federais o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a melhor identificação de demandas judiciais repetitivas e de massa na Justiça Federal.

Art. 9º Para dotar o Centro Nacional de Inteligência dos meios necessários ao fiel desempenho de suas atribuições, poderão ser firmadas parcerias ou convênios com órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 10. Cada Seção Judiciária terá um Centro Local de Inteligência, com a estrutura adaptada às possibilidades de cada Região, preferencialmente integrada às Centrais de Conciliação.

Art. 11. Compete aos Centros Locais de Inteligência:

I - apresentar ao Centro Nacional, mediante iniciativa própria ou por solicitação de terceiros, fatos e dados inerentes a demandas judiciais repetitivas ou com grande repercussão social para subsidiar os trabalhos na atuação estratégica de gestão processual e de precedentes;

II - identificar e monitorar demandas judiciais repetitivas ou de massa, bem como os temas que apresentam maior número de controvérsias, por meio de estudos e levantamentos técnicos, inclusive dados estatísticos;

III - propor ou realizar estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade, assim como da estimativa do custo econômico das demandas judiciais repetitivas identificadas no âmbito de competência jurisdicional da Seção Judiciária;

IV - convidar as partes e advogados, públicos ou privados, para reuniões definidoras de estratégias para rápida solução de litígios;

V - propor ao Centro Nacional medidas normativas e de gestão voltadas à modernização de rotinas processuais, organização, especialização e estruturação das unidades judiciárias atingidas pelo excesso de litigância, em integração com os Tribunais Regionais Federais e Tribunais Superiores;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

36

VI - elaborar propostas e ações coordenadas com órgãos e instituições públicas visando ao combate da fragmentação na resolução dos conflitos;

VII - organizar reuniões e propor encontros e seminários com membros do Judiciário, do Ministério Público, das Defensorias Públicas, da Advocacia Pública e Privada, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com organizações da sociedade civil, universidades, estudiosos e todos quanto que, de qualquer maneira, possam contribuir para o debate e apresentação de propostas que visem ao aprimoramento da prestação jurisdicional;

VIII - realizar audiências públicas;

IX - realizar periodicamente supervisão de aderência de suas notas técnicas.

Art. 12. A Secretaria de Tecnologia da Informação e a Secretaria de Estratégia e Governança do Conselho da Justiça Federal, respeitadas as disponibilidades técnicas e de pessoal, prestarão apoio ao Centro Nacional e aos Centros Locais, a partir de iniciativa do Grupo Decisório.

Art. 13. Os integrantes do Centro Nacional e dos Centros Locais poderão solicitar o apoio de especialistas de outras áreas para a análise dos dados e temas mapeados.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Republicada por ter saído no D.O.U., de 3/10/2018, Seção 1, página 183, com incorreção no original.
Publicado no DOU – seção 1, de 31/10/2018, páginas 89/90

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2018/00500 de 4 de outubro de 2018

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 45 da Lei n. 13.473, de 08 de agosto de 2017, e tendo em vista a autorização contida no inciso II, alínea "a", item "1", do art. 4º da Lei n. 13.587, de 02 de janeiro de 2018, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 487/SOF/MP, datada do dia 15 subsequente, ad referendum,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

37

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – seção 1, de 08/10/2018, páginas 223/224

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região**

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as Fontes**
(SUPLEMENTAÇÃO) **R\$ 1,00**

FUN CIO NAL	PROG RAMÁ TICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZ ADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MO D	IU	FTE	VALO R
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							524
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28	0909	Benefícios e Pensões							524
846	0536	Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							
28	0909	Benefícios e Pensões							524
846	0536	Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO							
	6012		S	3	1	90	0	100	524
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									524
TOTAL - GERAL									524

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região****ANEXO II****Crédito
Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de**
(CANCELAMENTO) **Todas as**
Fontes **R\$**
1,00

FUN CIO NAL	PROG RAMÁ TICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZ ADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MO D	IU	FTE	VALO R
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							524
		ATIVIDADES							

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

38

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

02	0569	Julgamento de Causas na									
061	4257	Justiça Federal									
02	0569	Julgamento de Causas na									524
061	4257	Justiça Federal - Na 3ª Região									
	6014	da Justiça Federal - MS, SP									
			F	3	2	90	0	100			524
TOTAL – FISCAL											524
TOTAL – SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											524

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2018/00501 de 4 de outubro de 2018

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 45 da Lei n. 13.473, de 08 de agosto de 2017, e tendo em vista a autorização contida no inciso III, alíneas "d" e "h", item "1" e § 3º do art. 4º da Lei n. 13.587, de 02 de janeiro de 2018, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 487/SOF/MP, datada do dia 15 subsequente, ad referendum,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – seção 1, de 08/10/2018, página 224

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO		Recurso de Todas as Fontes								R\$	
(SUPLEMENTAÇÃO)		1,00									
FUN	PROG	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALI	ESF	GN	RP	MOD	IUFTE	VALOR			
CION	RAMÁ	ZADOR/PRODUTO		D							

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

39

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

AL	TICA											
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal									1.100.00	
		ATIVIDADES										
02	0569	Julgamento de Causas na									1.100.00	
061	4257	Justiça Federal									00	
02	0569	Julgamento de Causas na									1.100.00	
061	4257	Justiça Federal - Nacional									00	
	0001		F	4	2	90	0	100		1.100.00		
TOTAL – FISCAL										1.100.00		
TOTAL – SEGURIDADE										0		
TOTAL - GERAL										1.100.00		

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO		Recurso de Todas as Fontes R\$									
(CANCELAMENTO)		1,00									
FUN	PROG	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALI	ESF	GN	RP	MOD	IUFTE	VALOR			
ACIONAL	RAMÁTICA	ZADOR/PRODUTO		D							
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal									1.100.00
		ATIVIDADES									
02	0569	Julgamento de Causas na									1.100.00
061	4257	Justiça Federal									00
02	0569	Julgamento de Causas na									1.100.00
061	4257	Justiça Federal - Nacional									00
	0001		F	3	2	90	0	100		1.100.00	
TOTAL – FISCAL										1.100.00	
TOTAL – SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										1.100.00	

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	40
	BOLETIM INTERNO Nº 10/2018	
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

00

1.3 CERTIDÕES

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00454

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 24/9/2018

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2018/00334, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUIZ FEDERAL DA 2ª REGIÃO PARA COMPOR, COMO MEMBRO EFETIVO, NO BIÊNIO 2018/2020, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, referendou a Portaria n. CJF-POR-2018/00334, de 4 de setembro de 2018.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Antonio Carlos Ferreira (membro suplente).

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA SECRETÁRIO-GERAL	MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA PRESIDENTE
--	--

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00455

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

41

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 24/9/2018

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2018/00333, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUIZ FEDERAL DA 4ª REGIÃO PARA COMPOR, COMO MEMBRO EFETIVO, NO BIÊNIO 2018/2020, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, referendou a Portaria n. CJF-POR-2018/00333, de 4 de setembro de 2018.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Antonio Carlos Ferreira (membro suplente).

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL	MINISTRO JOÃO
CLEBERSON JOSÉ ROCHA	OTÁVIO DE NORONHA
SECRETÁRIO-GERAL	PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO PROCESSO N. CJF-EOF-2015/00171

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 24/9/2018

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO PLURIANUAL E DOS PLANOS DE AÇÃO ANUAIS DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE A JUSTIÇA FEDERAL, O BANCO DO BRASIL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – EXERCÍCIO 2018.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração do Planejamento Plurianual e dos Planos de Ação Anuais dos contratos celebrados entre a Justiça Federal, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do relator.”

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

42

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Antonio Carlos Ferreira (membro suplente).

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL	MINISTRO JOÃO
CLEBERSON JOSÉ ROCHA	OTÁVIO DE NORONHA
SECRETÁRIO-GERAL	PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CF-PPP-2012/00131

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

REQUERENTE: Conselho da Justiça Federal

REQUERIDOS: Desembargadores Federais Nery da Costa Júnior e Gilberto Rodrigues Jordan

ADVOGADO DO PRIMEIRO REQUERIDO: Dr. Marcio Gesteira Palma (OAB/DF 21.878)

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Ministério Público Federal

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 24/9/2018

ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS INSTAURADO PARA APURAR CONDUITAS DE MAGISTRADOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento do procedimento, nos termos do voto do relator. Declarou suspeição a Conselheira Therezinha Cazerta. Sustentou oralmente o advogado Marcio Gesteira Palma.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Antonio Carlos Ferreira (membro suplente).

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

43

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL	MINISTRO JOÃO
CLEBERSON JOSÉ ROCHA	OTÁVIO DE NORONHA
SECRETÁRIO-GERAL	PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PCO-2018/00013

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 24/9/2018

ASSUNTO: RELATÓRIO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório de inspeção, com as recomendações propostas no voto do relator. Declarou-se impedido o Conselheiro André Fontes.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Antonio Carlos Ferreira (membro suplente).

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL	MINISTRO JOÃO
CLEBERSON JOSÉ ROCHA	OTÁVIO DE NORONHA
SECRETÁRIO-GERAL	PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00011

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

44

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 24/9/2018

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do Conselheiro Raul Araújo pela aprovação da proposta de resolução, pediu vista antecipada o Conselheiro Presidente. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Antonio Carlos Ferreira (membro suplente).

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL	MINISTRO JOÃO
CLEBERSON JOSÉ ROCHA	OTÁVIO DE NORONHA
SECRETÁRIO-GERAL	PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00022

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 24/9/2018

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO NACIONAL E DOS CENTROS LOCAIS DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.”

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

45

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Antonio Carlos Ferreira (membro suplente).

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL	MINISTRO JOÃO
CLEBERSON JOSÉ ROCHA	OTÁVIO DE NORONHA
SECRETÁRIO-GERAL	PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00488

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Corregedoria-Geral da Justiça Federal

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 24/9/2018

ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO DAS SECRETARIAS VINCULADAS À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL (SETEMBRO DE 2017 A SETEMBRO DE 2018).

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho tomou conhecimento do relatório.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Antonio Carlos Ferreira (membro suplente).

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL	MINISTRO JOÃO
CLEBERSON JOSÉ ROCHA	OTÁVIO DE NORONHA

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	
	BOLETIM INTERNO Nº 10/2018	46
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

SECRETÁRIO-GERAL

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00027

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo grau

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 24/9/2018

ASSUNTO: PROPOSTA DE PROVIMENTO QUE VERSA SOBRE O CANCELAMENTO DE DEPÓSITO DE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPVs, NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI N. 13.463, DE 6 DE JULHO DE 2017, NOS CASOS EM QUE HÁ ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO PARA SUA LIBERAÇÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após a proposta do relator pela edição de provimento, pediu vista antecipada o Conselheiro Presidente. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Antonio Carlos Ferreira (membro suplente).

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA SECRETÁRIO-GERAL	MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA PRESIDENTE
--	--

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00121

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Conselheiro THOMPSON FLORES

PEDIDO DE VISTA: Conselheira ISABEL GALLOTTI

INTERESSADA: Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

47

DATA DA SESSÃO: 24/9/2018

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL – AJUFE, EM FACE DA DECISÃO DO COLEGIADO, NA SESSÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, NO QUE CONCERNE À METODOLOGIA DE CÁLCULO REFERENTE AO PAGAMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA – PAE.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por indicação da Conselheira Isabel Gallotti, decidiu adiar o julgamento da matéria.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Antonio Carlos Ferreira (membro suplente).

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL	MINISTRO JOÃO
CLEBERSON JOSÉ ROCHA	OTÁVIO DE NORONHA
SECRETÁRIO-GERAL	PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO **PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00030**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATORA: Conselheira ISABEL GALLOTTI

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 24/9/2018

ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS VAGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO QUADRO PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO EM CARGOS DE JUIZ DE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL E ALTERA A LEI N. 9.967, DE 10 DE MAIO DE 2000.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o anteprojeto de lei, nos termos do voto da relatora, e determinou a remessa do processo ao Superior

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

48

Tribunal de Justiça, com fulcro no art. 8º, inciso I, alínea 'b', do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Antonio Carlos Ferreira (membro suplente).

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL	MINISTRO JOÃO
CLEBERSON JOSÉ ROCHA	OTÁVIO DE NORONHA
SECRETÁRIO-GERAL	PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2014/00219

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Conselheiro ANDRÉ FONTES

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 24/9/2018

ASSUNTO: CONSULTAS ACERCA DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA REFERENTES A PAGAMENTOS EM ATRASO DE VALORES DO PRÓPRIO EXERCÍCIO OU DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o julgamento da matéria.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Antonio Carlos Ferreira (membro suplente).

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

49

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL MINISTRO JOÃO
CLEBERSON JOSÉ ROCHA OTÁVIO DE NORONHA
SECRETÁRIO-GERAL PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00503**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATORA: Conselheira THEREZINHA CAZERTA

RECORRENTE: Juiz Federal Luiz Cláudio Flores da Cunha

RECORRIDO: Conselho da Justiça Federal

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 24/9/2018

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO JUIZ FEDERAL LUIZ CLÁUDIO FLORES DA CUNHA CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO CJF, QUE NÃO ACOLHEU A DEFESA APRESENTADA PELO MAGISTRADO, EM RAZÃO DA NOTIFICAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE PARCELAS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NÃO DESCONTADAS DE DIÁRIAS PAGAS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar de nulidade da decisão e, no mérito, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Antonio Carlos Ferreira (membro suplente).

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL MINISTRO JOÃO
CLEBERSON JOSÉ ROCHA OTÁVIO DE NORONHA
SECRETÁRIO-GERAL PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00362**

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

50

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATORA: Conselheira THEREZINHA CAZERTA

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 24/9/2018

ASSUNTO: PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA 5ª REGIÃO - EXERCÍCIO 2018.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o Plano Anual de Aquisição de Veículos da 5ª Região referente ao exercício de 2018, nos termos do voto da relatora.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Antonio Carlos Ferreira (membro suplente).

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL
CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO JOÃO
OTÁVIO DE NORONHA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00010

PRESIDENTE DA SESSÃO: JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro THOMPSON FLORES

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 24/9/2018

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2015/00340, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

51

“Prosseguindo no julgamento, após o voto do Conselheiro Thompson Flores acompanhando a parcial divergência inaugurada pelo Conselheiro Carlos Moreira Alves, pediu vista antecipada a Conselheira Isabel Gallotti. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Antonio Carlos Ferreira, André Fontes, Therezinha Cazerta Manoel de Oliveira Erhardt e João Otávio de Noronha.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Antonio Carlos Ferreira (membro suplente).

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL	MINISTRO JOÃO
CLEBERSON JOSÉ ROCHA	OTÁVIO DE NORONHA
SECRETÁRIO-GERAL	PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO **PROCESSO N. CJF-PRO-2015/00064**

PRESIDENTE DA SESSÃO: JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Conselheiro THOMPSON FLORES

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 24/9/2018

ASSUNTO: DIRETRIZES ACERCA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS REALIZADOS POR ENGENHEIROS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS NA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, aplicar a Resolução n. 51, de 12/7/2013, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, até que seja emitida orientação uniforme acerca do tema.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Antonio Carlos Ferreira (membro suplente).

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

52

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL
CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO JOÃO
OTÁVIO DE NORONHA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00334

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo grau

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 24/9/2018

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2014/00305, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRO E A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS E O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS A ADVOGADOS DATIVOS, EM CASOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por indicação do Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt, decidiu adiar o julgamento da matéria.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Antonio Carlos Ferreira (membro suplente).

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL
CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO JOÃO
OTÁVIO DE NORONHA
PRESIDENTE

Publicado no DOU – seção 1, de 03/10/2018, páginas 184/186

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

53

PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00108

TEX PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
RELATOR: Em mesa pelo Presidente

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 25/10/2018

ASSUNTO: REFERENDO DO ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL, DO REMANEJAMENTO INTERNO ENTRE AS UNIDADES DE PRIMEIRO GRAU, BEM COMO DA EDIÇÃO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2018/00491, 492, 493, 494, 495, 500 E 501.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, referendou o encaminhamento das solicitações de créditos adicionais a serem atendidas por autorização legislativa, o remanejamento interno entre as unidades da Justiça Federal de primeiro grau, bem como a edição das Resoluções n. CJF-RES-2018/00491, 492, 493, 494, 495, 500 e 501”.

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUÍZA FEDERAL SIMONE

LEMONS FERNANDES

SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO JOÃO

OTÁVIO DE NORONHA

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00001

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

INTERESSADO: Conselho da Justiça Federal

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 25/10/2018

ASSUNTO: REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2018/00496, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

54

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, referendou a Resolução n. CJF-RES-2018/00496, 12 de setembro de 2018.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUÍZA FEDERAL SIMONE
LEMONS FERNANDES
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO JOÃO
OTÁVIO DE NORONHA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00457

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seção Judiciária da Paraíba

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 25/10/2018

ASSUNTO: REFERENDO DO DESPACHO N. CJF-DES-2018/14.891, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZOU, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A EXECUÇÃO DE DESPESAS PELA 5ª REGIÃO EM LIMITE SUPERIOR AO ESTABELECIDO NO §3º DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO N. 179, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, E, CONSEQUENTEMENTE, A ALTERAÇÃO DO PLANO DE OBRAS CONSOLIDADO DA JUSTIÇA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, referendou o Despacho n. CJF-DES-2018/14.891, de 14 de setembro de 2018.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

55

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUÍZA FEDERAL SIMONE
LEMONS FERNANDES
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO JOÃO
OTÁVIO DE NORONHA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00579

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal primeiro e segundo grau

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 25/10/2018

ASSUNTO: REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2018/00497, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL, PERÍODO 2015/2020.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, referendou a Resolução n. CJF-RES-2018/00497, de 27 de setembro de 2018.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUÍZA FEDERAL SIMONE
LEMONS FERNANDES
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO JOÃO
OTÁVIO DE NORONHA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00484

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

56

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 25/10/2018

ASSUNTO: REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2018/00498, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2015/00356, DE 12 DE AGOSTO DE 2018, QUE TRATA ACERCA DA APROVAÇÃO DO GLOSSÁRIO DE METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA FEDERAL, PERÍODO DE 2015/2020.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, referendou a Resolução n. CJF-RES-2015/00356, de 12 de agosto de 2018.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUÍZA FEDERAL SIMONE
LEMONS FERNANDES
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO JOÃO
OTÁVIO DE NORONHA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00508

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 25/10/2018

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2018/00386, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MANDATO DE JUIZ FEDERAL DA 3ª REGIÃO JUNTO À TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, referendou a Portaria n. CJF-POR-2018/00386, de 4 de outubro de 2018.”

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

57

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUÍZA FEDERAL SIMONE
LEMONS FERNANDES
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO JOÃO
OTÁVIO DE NORONHA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00011

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 25/10/2018

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por maioria, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator, com as modificações sugeridas no voto do Conselheiro Presidente. Vencido, parcialmente, o Conselheiro André Fontes no que concerne à necessidade de ratificação, pelo Presidente do respectivo Tribunal, da indicação do representante da Ajufe para compor os comitês. Não votou a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura, em razão de o seu antecessor ser o relator da matéria.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

58

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUÍZA FEDERAL SIMONE
LEMONS FERNANDES
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO JOÃO
OTÁVIO DE NORONHA
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00013**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 25/10/2018

ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS VAGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO QUADRO PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO EM CARGOS DE JUIZ DE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL E ALTERA A LEI N. 9.967/2000.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o anteprojeto de lei, nos termos do voto do relator, e determinou a remessa do processo ao Superior Tribunal de Justiça, com fulcro no art. 8º, inciso I, alínea ‘b’, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUÍZA FEDERAL SIMONE
LEMONS FERNANDES
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO JOÃO
OTÁVIO DE NORONHA
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00016**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

59

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 5ª Região

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 25/10/2018

ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS VAGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO QUADRO PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO EM CARGOS DE JUIZ DE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL E ALTERA A LEI N. 9.967/2000.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o anteprojeto de lei, nos termos do voto do relator, e determinou a remessa do processo ao Superior Tribunal de Justiça, com fulcro no art. 8º, inciso I, alínea ‘b’, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUÍZA FEDERAL SIMONE
LEMONS FERNANDES
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO JOÃO
OTÁVIO DE NORONHA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PPP-2018/00005

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 25/10/2018

ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO PARA TRANSFERIR A 8ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

60

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a realocação da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais para a Subseção Judiciária de Sete Lagos.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUÍZA FEDERAL SIMONE
LEMONS FERNANDES
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO JOÃO
OTÁVIO DE NORONHA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO PROCESSO N. CF-PCO-2012/00008

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATORA: Em mesa pela Corregedora-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: Desembargador Federal Eustáquio Nunes Silveira e Ministério Público Federal.

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 25/10/2018

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO DESEMBARGADOR FEDERAL EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA, EM FACE DA DECISÃO PROFERIDA PELO COLEGIADO NA SESSÃO DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por indicação da relatora, decidiu adiar o julgamento da matéria.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

61

Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUÍZA FEDERAL SIMONE
LEMONS FERNANDES
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO JOÃO
OTÁVIO DE NORONHA
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CF-ADM-2012/00334**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 25/10/2018

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2014/00305, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRO E A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS E O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS A ADVOGADOS DATIVOS, EM CASOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo no julgamento, após o voto do Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt divergindo parcialmente do relator, pediu vista antecipada o Conselheiro Carlos Moreira Alves. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antônio Carlos Ferreira, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e João Otávio de Noronha.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUÍZA FEDERAL SIMONE
LEMONS FERNANDES
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO JOÃO
OTÁVIO DE NORONHA
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00412**

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

62

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Conselheiro MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 25/10/2018

ASSUNTO: CONSULTA FORMULADA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO QUANTO À POSSIBILIDADE DE O MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA CONSIDERAR SEÇÕES JUDICIÁRIAS DAQUELE REGIONAL COMO UMA ÚNICA UNIDADE DE 1ª INSTÂNCIA, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, decidiu adiar o julgamento da matéria, em razão do pedido do Conselheiro Carlos Moreira Alves para examinar a questão, tendo em vista que a consulta foi requerida na gestão anterior.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUÍZA FEDERAL SIMONE

LEMONS FERNANDES

SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO JOÃO

OTÁVIO DE NORONHA

PRESIDENTE

Publicado no DOU – seção 1, de 31/10/2018, páginas 90/91

CERTIDÃO DE JULGAMENTO (*)

PROCESSO N. CJF-PPP-2018/00005

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 25/10/2018

ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO PARA TRANSFERIR A 8ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

63

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou preliminar suscitada pelo Conselheiro André Fontes para apreciar requerimento do Juiz Federal Marcelo Dolzany da Costa, da Seção Judiciária de Minas Gerais, que é contrário ao pleito. E, no mérito, por unanimidade, aprovou a realocação da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais para a Subseção Judiciária de Sete Lagoas, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), Dr. Marcelo Lavocat Galvão (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUÍZA FEDERAL SIMONE
LEMONS FERNANDES
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO JOÃO
OTÁVIO DE NORONHA
PRESIDENTE

(*) Republicada por ter saído no D.O.U., de 31.10.2018, Seção1, p. 91, com incorreção no original. Publicado no DOU – seção 1, de 16/11/2018, página 182

1.4 PORTARIAS CONJUNTAS

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00418 de 23 de outubro de 2018

Dispõe sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4, como processo eletrônico administrativo, ferramenta institucional de gestão arquivística de documentos e de informações do Conselho da Justiça Federal, em substituição ao Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA-DOC.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

64

§ 1º A partir do dia 7 de janeiro de 2019, o cadastro e a tramitação de documentos e de procedimentos serão realizados exclusivamente no SEI.

§ 2º O Comitê de Sustentação do Sistema Integrado de Gestão Administrativa manterá o SIGA-DOC em funcionamento durante o período de transição dos sistemas.

§ 3º O Secretário-Geral do Conselho definirá o cronograma de implantação do SEI, deliberará sobre a migração dos expedientes e dos procedimentos que tramitam no SIGA-DOC e baixará os atos necessários para estabelecer as rotinas para utilização do SEI.

Art. 2º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação prover as condições necessárias à implantação e à utilização do SEI, bem como a manutenção e a sustentação do sistema, incluindo disponibilização de hardware, software, redes de comunicação e profissionais especializados.

Art. 3º Compete à Secretaria do Centro de Estudos Judiciários:

I - gerenciar o acordo de cooperação com o TRF4 para cessão do SEI;

II - coordenar os trabalhos de implantação, manutenção e evolução do sistema;

III - capacitar os usuários para a utilização do SEI;

IV - designar servidores para ministrar treinamento aos usuários do sistema;

V - orientar os usuários internos e externos quanto à utilização do sistema.

Art. 4º Fica criado o Comitê Gestor do SEI, integrado pelos secretários da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários e da Secretaria de Tecnologia da Informação e por um servidor indicado pelo Secretário-Geral.

Parágrafo único. O titular da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários será o coordenador do Comitê e poderá designar servidor para auxiliar nos trabalhos.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor do SEI:

I - gerenciar o SEI no âmbito do CJF;

II - propor ao Secretário-Geral o estabelecimento de políticas e normas que garantam o adequado funcionamento do SEI;

III - encaminhar ao TRF4 as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento de demandas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Corregedora-Geral da Justiça Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

65

1.5 PORTARIAS

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00384 de 4 de outubro de 2018

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de dezembro de 2019, a cessão do servidor LUIZ XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 176, do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para continuar exercendo Função Comissionada no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – seção 2, de 08/10/2018, página 53

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00385 de 4 de outubro de 2018

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2017/00159, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 17 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	CLASSE/ PADRÃO ATUAL	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
857	GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	A/2	A/3	1º/9/2017 a 31/8/2018	1º/9/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

66

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicada no Boletim Interno Especial de 04/10/2018

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00386 de 4 de outubro de 2018

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Juiz Federal Ronaldo José da Silva junto à Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Resolução n. CJF-RES- 2015/00345, de 2 de junho de 2015, ad referendum,

RESOLVE:

Prorrogar, até o dia 31 de outubro de 2018, o mandato do Juiz Federal RONALDO JOSÉ DA SILVA, da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, junto à Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais, tendo em vista a realização da sessão de julgamento da TNU, marcada para o dia 26 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – seção 2, de 08/10/2018, página 53

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00388 de 4 de outubro de 2018

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2015/00147, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 17 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ PADRÃO	CLASSE/ PADRÃO	PERÍODO DE	EFEITO FINANCEIRO
-----------	----------	-------	-------------------	-------------------	---------------	----------------------

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

67

			ANTERIOR	ATUAL	GESTÃO	
799	DIOGO ALVES ARAÚJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	A/4	A/5	12/9/2017 a 11/9/2018	12/9/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicada no Boletim Interno Especial de 04/10/2018

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00389 de 4 de outubro de 2018

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo em Comissão na Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo n. CJF-PES-2018/00156,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MARIANA BANDEIRA ANSANI YAMANAKA, cedida do quadro de pessoal do Conselho Nacional de Justiça, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora "A", código CJ-2, da Assessoria de Imprensa e de Cerimonial da Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial da Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – Seção 2, de 08/10/2018, página 53

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00390 de 4 de outubro de 2018

Dispõe sobre a revogação da Portaria n. CJF-POR-2014/00535.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. CJF-POR-2014/00535, de 9 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, p. 60, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – Seção 2, de 09/10/2018, página 50

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

68

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00400 de 12 de outubro de 2018

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores de cargos em comissão no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Eva Maria Ferreira Barros, matrícula 837, do Cargo em Comissão de Diretora Executiva, Código CJ-4, da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral.

Art. 2º Exonerar Rosie Marie de Thuin, matrícula 889, do Cargo em Comissão de Assessora Especial, Código CJ-3, da Assessoria Especial da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Art. 3º Nomear Márcia de Carvalho para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Executiva, Código CJ-4, da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral.

Art. 4º Nomear Rosie Marie de Thuin, matrícula 889, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, Código CJ-3, da Secretaria de Gestão de Pessoas da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – Seção 2, de 16/10/2018, página 49

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00412 de 19 de outubro de 2018

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Misael Guerra Pessoa de Andrade, matrícula 830, Analista Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, do Cargo em Comissão de Secretário, código CJ-3, da Secretaria de Administração da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral.

Art. 2º Nomear o servidor Wellington José Barbosa Carlos, cedido do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário, código CJ-3, da Secretaria de

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

69

Administração da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – Seção 2, de 29/10/2018, página 45

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00420 de 23 de outubro de 2018

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão adiante descritos:

Cláudio Machado Pinto, matrícula 521, Analista Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, do Cargo em Comissão de Assessor-Chefe, código CJ-3, da Assessoria Técnico-Jurídica da Secretaria-Geral.

Manoel Maia Jovita, matrícula 844, Técnico Judiciário do quadro de pessoa do Conselho da Justiça Federal, do Cargo em Comissão de Assessor "B", código CJ-1, da Assessoria Técnico-Jurídica da Secretaria-Geral.

Luana Carvalho de Almeida, matrícula 637, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, do Cargo em Comissão de Diretora de Divisão, código CJ-1, da Divisão de Conformidade da Gestão e de Sustentabilidade da Secretaria de Administração da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral.

Silvio Ferreira, matrícula 861, cedido do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, do Cargo em Comissão de Diretor de Divisão, código CJ-1, da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Administração da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para os cargos em comissão adiante descritos:

Manoel Maia Jovita, matrícula 844, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para o Cargo em Comissão de Assessor-Chefe, código CJ-3, da Assessoria Técnico-Jurídica da Secretaria-Geral.

Cláudio Machado Pinto, matrícula 521, Analista Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão, código CJ-1, da Divisão de Execução Orçamentária e

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

70

Financeira da Secretaria de Administração da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral.

Luana Carvalho de Almeida, matrícula 637, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para o Cargo em Comissão de Assessora "B", código CJ-1, da Assessoria Técnico-Jurídica da Secretaria-Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – Seção 2, de 05/11/2018, páginas 74/75

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00422 de 24 de outubro de 2018

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidora no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Evilane Prata Antunes Ribeiro Martins, matrícula n.779, do Cargo em Comissão de Diretora de Divisão, código CJ-1, da Divisão de Feitos Administrativos da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Art. 2º Nomear a servidora EVILANE PRATA ANTUNES RIBEIRO MARTINS, matrícula n. 779, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora "A", código CJ-2, da Assessoria Especial da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – Seção 2, de 29/10/2018, página 45

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00423 de 24 de outubro de 2018

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TEX Art. 1º Exonerar o servidor Marco Antônio Teixeira de Lucena, matrícula n. 873, cedido do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, do Cargo em Comissão de Assessor "A", código CJ-2, da Assessoria Especial da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

71

Art. 2º Nomear o servidor MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA DE LUCENA, matrícula n. 873, cedido do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, código CJ-3, da Assessoria Especial da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – Seção 2, de 29/10/2018, página 45

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00425 de 24 de outubro de 2018

Dispõe sobre expediente no Conselho da Justiça Federal nos dias 1º e 2 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente no Conselho da Justiça Federal nos dias 1º e 2 de novembro do ano em curso, tendo em vista o disposto no art. 62, inciso IV, da Lei n. 5.010/1966.

Art. 2º A contagem dos prazos processuais observará os arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – seção 1, de 29/10/2018, página 132

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00426 de 24 de outubro de 2018

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de novembro de 2018, o servidor Ivan Gomes Bonifácio, matrícula 802, cedido do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, do Cargo em Comissão de Secretário, código CJ-3, da Secretaria de Estratégia e Governança da Secretaria-Geral.

Art. 2º Nomear a servidora Claudete Iara Rodrigues Grossi, cedida do quadro de pessoal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para o Cargo em Comissão de Secretária, código CJ-3, da Secretaria de Estratégia e Governança da Secretaria-Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

72

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – seção 1, de 07/11/2018, página 54

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00433 de 29 de outubro de 2018

Dispõe sobre a designação de juízas federais da 3ª Região para comporem a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, como membros efetivo e suplente, no biênio 2018/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Resolução n. CJF-RES-2015/00345, de 02 de junho de 2015, e a indicação da Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ad referendum,

RESOLVE:

Designar as Juízas Federais ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, da 13ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, e MONIQUE MARCHIOLI LEITE, da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para comporem a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, na qualidade de membros efetivo e suplente, no biênio 2018/2020, respectivamente, em substituição aos Juizes Federais RONALDO JOSÉ DA SILVA e DOUGLAS CAMARINHA GONZALES.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – Seção 2, de 05/11/2018, página 75

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00434 de 30 de outubro de 2018

Dispõe sobre o resultado do Concurso Nacional de Remoção sem permuta de 2018 - apuração de outubro, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Edital n. CJF-EDT-2018/00002, de 23 de maio de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-ADM-2018/00218,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do Concurso Nacional de Remoção sem permuta de 2018 - apuração de outubro, por meio do qual será removido o servidor da Justiça Federal relacionado no anexo desta portaria.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

73

Art. 2º O resultado do Concurso Nacional de Remoção sem permuta de 2018 - apuração de outubro - estará disponível no Portal do Conselho da Justiça Federal (www.cjf.jus.br), a partir do dia 31/10/2018, e será publicado no Diário Oficial da União no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Do resultado do Concurso Nacional de Remoção sem permuta de 2018 - apuração de outubro - não caberá recurso.

Art. 4º O Tribunal Regional Federal da 5ª Região, órgão ao qual pertence o servidor removido, deverá expedir o ato de remoção até 9 de novembro de 2018, o qual será publicado no Diário Oficial da União.

Art. 5º As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão integralmente por conta do servidor, não sendo devido pela Administração, em nenhuma hipótese, o pagamento de ajuda de custo, passagens, transporte de bagagens e mobiliário ou de quaisquer outros benefícios e indenizações decorrentes da remoção, nos termos do § 3º do art. 53 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, incluído pela Lei n. 12.998, de 18 de junho de 2014.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU – Seção 2, de 01/11/2018, página 84

ANEXO

RESULTADO DO CONCURSO NACIONAL DE REMOÇÃO SEM PERMUTA DE 2018 – APURAÇÃO DE OUTUBRO

Cargo	Órgão superavitário (em exercício)	Candidato	Órgão deficitário (destino)
ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	Subseção Judiciária de Mossoró – RN	HERNANY BARROS DE ALENCAR	Subseção Judiciária de Sobral – CE

1.6 TERMOS DE RETIFICAÇÃO

TERMO Nº CJF-TRM-2018/00863

Brasília, 02 de outubro de 2018.

RETIFICAÇÃO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

74

Na Portaria n. CJF-POR-2018/00333, de 04 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 06 subsequente, Seção 2, página 06, onde se lê: "... da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Paraná...", leia-se: da 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Paraná...".

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente

Publicado no DOU – Seção 2, de 09/10/2018, página 50

2 SECRETARIA GERAL

2.1 TERMOS DE RETIFICAÇÃO

TERMO Nº CJF-TRM-2018/00922

Brasília, 17 de outubro de 2018

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n. CJF-POR-2018/00400, de 12 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 subsequente, Seção 2, página 49, onde se lê: "Rosie Marie de Thuin", leia-se: "Rose Marie de Thuin".

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

Secretária-Geral

Publicado no DOU – Seção 2, de 29/10/2018, página 45

2.2 PORTARIAS

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00373 de 1 de outubro de 2018

Dispõe sobre designação de substitutos eventuais na Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXX, da Portaria n. CJF-POR-2018/00346, de 21 de setembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2018/01789,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem, em substituição, os Cargos em Comissão adiante descritos, da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral, nos impedimentos e afastamentos dos titulares e na vacância dos cargos:

MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE, matrícula 830, para o Cargo em Comissão de Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, código CJ-4.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

75

LUCINDA SIQUEIRA CHAVES, matrícula 300, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, código CJ-2.

Art. 2º Revogar a Portaria n. CJF-POR-2016/00295, de 23 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 24/8/2016, Seção 2, p. 52.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Secretário-Geral

Publicado no DOU – seção 2, de 02/10/2018, página 59

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00376 de 2 de outubro de 2018

Dispõe sobre a dispensa e a designação de servidores na Secretaria de Estratégia e Governança.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00346, de 14 de setembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2018/00126,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora Hayane Vilar Rezende Leal, matrícula 832, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Assistente III, código FC-3, da Secretaria de Estratégia e Governança da Secretaria-Geral.

Art. 2º Designar o servidor JOSÉ FRANCISCO ALVES, cedido do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, código FC-3, da Secretaria de Estratégia e Governança da Secretaria-Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Publicado no DOU – seção 2, de 03/10/2018, página 49

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00379 de 3 de outubro de 2018

Dispõe sobre a subdelegação de competência à Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da delegação de competência constante do art. 3º da Portaria n. CJF-POR-2018/00346, de 14 de setembro de 2018, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo n. CJF-PPN-2015/00029,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

76

Art. 1º Subdelegar competência ao titular da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal e, nas ausências e impedimentos legais deste, ao seu substituto, para a prática dos seguintes atos:

I - praticar atos de ordenação da despesa nos termos da legislação vigente, inclusive aqueles pertinentes à execução orçamentária e financeira;

II - reconhecer dívida de exercícios anteriores com base em apuração em processo específico;

III - constituir e designar comissões de licitação, de inventário de bens patrimoniais e outras, destinadas à realização de atividades definidas em lei;

IV - aprovar termo de referência, projeto básico e plano de trabalho e autorizar a abertura de licitação para aquisição ou alienação de bens, contratação de serviços e execução de obras, bem como dispensar procedimento licitatório e declarar inexigibilidade de licitação, nas hipóteses legais, mediante justificativa;

V - ratificar, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, as dispensas e inexigibilidades de licitação;

VI - homologar as adjudicações feitas nas licitações realizadas ou, quando for o caso, anular ato ilegal ou irregular, ou revogar, no todo ou em parte, o procedimento licitatório respectivo, e adjudicar quando houver recurso;

VII - autorizar, quando necessário, a substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, bem assim a liberação e a restituição de garantias prestadas, quando comprovado o cumprimento das obrigações a que se referam;

VIII - autorizar o desbloqueio dos valores retidos em conta vinculada das empresas contratadas pelo Conselho da Justiça Federal para a prestação dos serviços de locação de mão de obra;

IX - aplicar penalidades a licitantes, fornecedores e demais contratados, excetuada a prevista no art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

X - assinar contratos, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, convênios, termo de execução descentralizada e respectivos aditamentos, e termos de prorrogação de prazos de vigência, bem como autorizar reajustes, repactuações e revisões de preços dos contratos celebrados, na forma da lei;

XI - autorizar a rescisão administrativa dos contratos firmados com terceiros;

XII - assinar a declaração de que trata o inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, independentemente do valor da despesa;

XIII - autorizar suprimentos de fundos a servidores credenciados, bem assim aprovar a respectiva prestação de contas;

XIV - autorizar o recebimento, a alienação, a permuta, a cessão e a baixa de material e bens móveis, inclusive os considerados sem utilidade, antieconômicos ou inservíveis, observada a legislação vigente;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

77

XV - assinar, com o dirigente da Secretaria de Administração, os documentos de execução orçamentária e financeira do Conselho da Justiça Federal, em conformidade com a legislação vigente e a normas de administração financeira e contabilidade;

XVI - conceder aos servidores do Conselho da Justiça Federal licenças que dependam exclusivamente de comprovação de condições previstas em lei, exceto licença para capacitação;

XVII - conceder gratificações, adicionais e outras vantagens aos servidores do Conselho da Justiça Federal, observadas a legislação vigente e as decisões do Colegiado;

XVIII - autorizar a averbação de tempo de serviço nos assentamentos individuais dos servidores do Conselho da Justiça Federal;

XIX - homologar certidão de tempo de contribuição e de serviço;

XX - aprovar ou alterar as férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal, bem como interromper o período de gozo dessas;

XXI - designar substitutos para os cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Conselho da Justiça Federal;

XXII - autorizar a concessão e o reembolso de passagens, o transporte de bagagem, a concessão de ajuda de custo e diárias, em conformidade com as normas legais;

XXIII - autorizar, em conjunto com o dirigente da Secretaria de Gestão de Pessoas, o pagamento da folha de pessoal do Conselho da Justiça Federal;

XXIV - praticar os procedimentos de que trata a Resolução n. CF-RES-2012/00211, de 29 de outubro de 2012.

Art. 2º Sempre que julgar conveniente, o Secretário-Geral deliberará sobre os assuntos de que trata o art. 1º desta portaria, sem prejuízo desta subdelegação de competência.

Art. 3º O titular da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, no interesse do serviço, poderá subdelegar os assuntos de que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 4º Ficam convalidados os atos ora subdelegados que porventura tiverem sido praticados antes da vigência desta portaria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2018/00356, de 21 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 24/9/2018, Seção 1, p. 160.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Secretário-Geral

Publicado no DOU – seção 1, de 04/10/2018, página 169

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00391 de 5 de outubro de 2018

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

78

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer
Função Comissionada na Secretaria de Administração.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,
no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-
POR-2018/00346, de 14 de setembro de 2018, e tendo em vista o que consta
no Memorando n. CJF-MEM-2018/01798,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GABRIELA COSMO NASCIMENTO,
matrícula n.858, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da
Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Supervisora de
Setor, código FC-5, do Setor de Planejamento de Aquisições da Divisão de
Contratos da Secretaria de Administração da Diretoria Executiva de
Administração e de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Publicado no DOU – Seção 2, de 09/10/2018, página 50

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00397 de 10 de outubro de 2018

Dispõe sobre dispensa de servidor de Função
Comissionada na Secretaria de Estratégia e
Governança.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,
no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-
POR-2018/00346, de 14 de setembro de 2018, e tendo em vista o que consta
no Memorando n. CJF-MEM-2018/01824,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 1º de outubro de 2018, em razão de
aposentadoria, o servidor Marcos Teixeira, matrícula 202, Técnico Judiciário
do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função
Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Gestão de
Projetos da Subsecretaria de Gestão Estratégica da Secretaria de Estratégia
e Governança da Secretaria-Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

Publicado no DOU – Seção 2, de 18/10/2018, página 55

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00403 de 16 de outubro de 2018

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

79

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer Função Comissionada na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00346, de 14 de setembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2018/00184,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ LUIZ CORDEIRO CAVALCANTI, cedido do quadro de pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Análise de Custos da Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Diretoria Executiva de Planejamento e de Orçamento da Secretaria-Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

Publicado no DOU – Seção 2, de 17/10/2018, página 51

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00416 de 22 de outubro de 2018

Dispõe sobre o cronograma para a marcação ou alteração da primeira parcela ou de parcela única de férias dos servidores - Exercício 2019.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PPN-2013/00006,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2019, o cronograma constante do Anexo, referente às datas-limite para a marcação ou alteração da primeira parcela ou de parcela única de férias dos servidores deste Conselho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

Secretária-Geral

Publicada no Boletim Interno Especial de 24/10/2018

ANEXO

Cronograma para envio da marcação ou alteração da 1ª parcela ou da parcela única de férias à Secretaria de Gestão de Pessoas – EXERCÍCIO 2019

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

80

MÊS DE GOZO DAS FÉRIAS EM 2019	DATA-LIMITE
Janeiro	15/11/2018
Fevereiro	15/12/2018
Março	15/1/2019
Abril	15/2/2019
Maio	15/3/2019
Junho	15/4/2019
Julho	15/5/2019
Agosto	15/6/2019
Setembro	15/7/2019
Outubro	15/8/2019
Novembro	15/9/2019
Dezembro	15/10/2019

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00419 de 23 de outubro de 2018

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00346, de 14 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os servidores abaixo relacionados das Funções Comissionadas adiante descritas:

Alexandre Fagundes, matrícula 282, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Segurança Institucional e de Transporte da Assessoria Especial de Segurança Institucional e de Transporte da Presidência.

Abinael Alves da Silva, matrícula 76, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Manutenção Predial da Divisão de Manutenção Predial e de Serviços Gerais da Secretaria de Administração da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para as Funções Comissionadas adiante descritas:

Alexandre Fagundes, matrícula 282, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Políticas de Gestão de Pessoas

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

81

da Subsecretaria de Políticas de Gestão de Pessoas, Cargos e Remuneração da Secretaria de Gestão de Pessoas da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral.

Abinael Alves da Silva, matrícula 76, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Segurança Institucional e de Transporte da Assessoria Especial de Segurança Institucional e de Transporte da Presidência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

Publicado no DOU – Seção 2, de 24/10/2018, página 47

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00432 de 29 de outubro de 2018

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores na Secretaria de Administração.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00346, de 14 de setembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2018/01948,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora Vera Lúcia da Rocha Araújo, matrícula n. 126, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Assistente IV, código FC-4, da Secretaria de Administração da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral.

Art. 2º Designar a servidora VERA LÚCIA DA ROCHA ARAÚJO, matrícula n. 126, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Serviços Gerais da Divisão de Manutenção Predial e de Serviços Gerais da Secretaria de Administração da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral.

Art. 3º Designar o servidor JONAS LIMA DOS SANTOS, matrícula n. 80, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente IV, código FC-4, da Secretaria de Administração da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

Publicado no DOU – Seção 2, de 31/10/2018, página 63

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00436 de 30 de outubro de 2018

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

82

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da delegação de competência inserta no inciso XXVI do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2018/00346, de 14 de setembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2015/00168, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 17 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	CLASSE/ PADRÃO ATUAL	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
810	MARCOS FERREIRA DE SOUSA	ANALISTA JUDICIÁRIO	A/4	A/5	29/9/2017 a 28/9/2018	29/9/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

Publicada no Boletim Interno Especial de 30/10/2018

2.3 DESPACHOS SECRETARIA-GERAL

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/16521

Referência: Memorando Nº CJF-MEM-2018/01818 , 02/10/2018 - SAD.

Assunto: Lotação de servidor

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2018/00346, de 14 de setembro de 2018, autorizo, a partir da data da publicação deste despacho no Boletim Interno, a lotação do servidor Boris Gerson Machado, matrícula 785, removido para o Conselho da Justiça Federal, na Divisão de Conformidade da Gestão e de Sustentabilidade - DIGES da Secretaria de Administração - SAD.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 11 de outubro de 2018.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

83

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
Secretária-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/15904

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2018/00145 , 13/09/18 - CJF.

Assunto: Licença para capacitação

No uso da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso XXV, da Portaria n. CJF-POR-2018/00346, de 14 de setembro de 2018, e consubstanciado na Informação n. CJF-INF-2018/01280, fls. 38/41, corroborada pelo Despacho n. CJF-DES-2018/15407, fl. 44, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como no Parecer n. CJF-PAR-2018/00480, fls. 46/48, da Assessoria Técnico-Jurídica, concedo ao servidor WALDEMAR ANTONIO ALVES, matrícula n. 468, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, Classe "C", Padrão 13, pertencente ao quadro de pessoal deste Conselho, 63 (sessenta e três) dias de licença para capacitação, referentes ao quinquênio de efetivo exercício de 06/02/2010 a 04/02/2015, e autorizo a sua fruição no período de 08/10/2018 a 09/12/2018, nos termos da Resolução CJF n. 05, de 14 de março de 2008, alterada pela Resolução n. CJF-RES-2013/00249, de 18 de julho de 2013.

Em consequência, encaminhem-se os autos à Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 03 de outubro de 2018.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA
Secretário-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/16913

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2018/00155 , 28/09/18
- CJF.

Assunto: Substituição de servidor em cargo ou função comissionada

Manifesto-me de acordo com o Parecer n. CJF-PAR-2018/00509, da Assessoria Técnico Jurídica, corroborando a possibilidade do reconhecimento, de forma extemporânea, da substituição exercida pelo servidor Paulo Rosemberg Prata da Fonseca, no cargo em comissão de Assessor-Chefe, Código CJ-3, da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria-Geral do Conselho da Justiça Federal, durante o período de 06 a 11/09/2018, oportunidade em que o referido servidor exerceu o cargo de chefia da unidade, por força da exoneração da titular e da substituta, e da não nomeação de titular para o mencionados cargo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para prosseguimento.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

84

Brasília, 18 de outubro de 2018.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/17274

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2018/00105 , 26/07/18 - CJF. Assunto: Horário especial

Ao exame dos autos, verifico que a parte interessada não os instruiu adequadamente, deixando de comprovar a necessidade de acompanhamento de seu filho ou indicar especificidades que justifiquem uma presença maior sua ao seu lado. Além disso, a Informação n. CJF-INF-2018/01030, fls. 33/35, corroborada pelo Despacho n. CJF-DES-2018/15676, fl. 38, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, na Informação n. CJF-INF-2018/01385, fl. 39, da então Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, bem como no Parecer Conjunto n. CJF-PAR-2018/00520, da Assessoria Especial da Secretaria-Geral e da Assessoria Técnico-Jurídica, concluem pelo indeferimento do pedido, observando posição nesse sentido da junta médica acionada a se manifestar. Assim, outro caminho não me resta senão indeferir o requerimento de concessão de horário especial formulado pela servidora MILCA CELIA GUSMÃO, matrícula n. 185, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, pertencente ao quadro de pessoal deste Conselho.

À Diretoria Executiva de Administração e de Pessoal para as providências decorrentes.

Brasília, 26 de outubro de 2018.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
Secretária-Geral

3 DIRETORIA EXECUTIVA

3.1 PORTARIAS

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00374 de 1 de outubro de 2018

Dispõe sobre designação de substitutos eventuais na Secretaria de Gestão de Obras.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00356, de 21

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

85

de setembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2018/01760,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os Cargos em Comissão e as Funções Comissionadas adiante especificados, da Secretaria de Gestão de Obras da Diretoria Executiva de Planejamento e de Orçamento da Secretaria-Geral, nos impedimentos e nos afastamentos dos titulares e na vacância dos respectivos Cargos e Funções Comissionadas:

MÔNICA REGINA FERREIRA ANTUNES, matrícula 459, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para o Cargo em Comissão de Secretária, código CJ-3, da Secretaria de Gestão de Obras.

JOSÉ MURILO CRUZ BRITO, matrícula 824, cedido do quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para o Cargo em Comissão de Subsecretário, código CJ-2, da Subsecretaria de Monitoramento de Obras da Secretaria de Gestão de Obras.

EVA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BRITO, matrícula 275, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para o Cargo em Comissão de Subsecretária, código CJ-2, da Subsecretaria de Planejamento de Obras da Secretaria de Gestão de Obras.

FABIANA DE FREITAS GOULART LOURENÇO, matrícula 371, Analista Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Projetos e de Planejamento de Obras da Subsecretaria de Planejamento de Obras da Secretaria de Gestão de Obras.

FABIANA DE FREITAS GOULART LOURENÇO, matrícula 371, Analista Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Acompanhamento Técnico de Obras da Subsecretaria de Planejamento de Obras da Secretaria de Gestão de Obras.

Art. 2º Revogar as Portarias n. CJF-POR-2015/00340, de 18/8/2015, publicada no D.O.U. de 20/8/2015, Seção 2, p. 66; n. CJF-POR-2015/00468, de 3/11/2015, publicada no D.O.U. de 4/11/2015, Seção 2, p. 54; n. CJF-POR-2016/00248, de 11/7/2016, publicada no D.O.U. de 13/7/2016, Seção 2, p. 64, e n. CJF-POR-2017/00117, de 2/5/2017, publicada no D.O.U. de 3/5/2017, Seção 2, p. 68.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 03/10/2018, página 49

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00377 de 2 de outubro de 2018

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

86

Dispõe sobre designação de gestores e fiscais de contrato.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2018/00356, de 21 de setembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2014/00124,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais de contrato:

Gestor: Rui Nóbrega da Silva Leal, CPF n. 008.025.194-31, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Gestor substituto e fiscal técnico: Renato Solimar Alves, CPF n. 892.322.081-72, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal requisitante: Jefferson Colombo Barbosa Xavier, CPF n. 996.682.544-49, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais administrativos: Jurandir Batista Sousa, CPF n. 313.694.131-49; Maria das Dores Sales Santos, CPF n. 358.312.941-53; Maria Clara Teixeira de Assis, CPF n. 011.699.911-06, da Secretaria de Administração;

Contrato: n. 037/2014-CJF;

Objeto: contratação de extensão da garantia dos equipamentos de rede (switches) das marcas HP, H3C e 3Com, incluindo substituição de peças serviços e atualização de firmware e de softwares;

Empresa: Hewlett Packard Brasil LTDA.

Art. 2º Ficam designados os gestores, o fiscal técnico e o fiscal requisitante para realizar o recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, incisos I, "b", e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Cabe aos gestores e aos fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, versão 2.0, do Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2016/00434, de 19 de dezembro de 2016, publicada no Boletim Interno Especial de 19/12/2016.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 02/10/2018

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00378 de 2 de outubro de 2018

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

87

Dispõe sobre designação de substituta eventual na Secretaria de Administração.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00356, de 21 de setembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2018/01797,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS, matrícula n. 872, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Execução Orçamentária da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Administração da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância da função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 03/10/2018, página 49

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00380 de 3 de outubro de 2018

Dispõe sobre a designação de comissão de recebimento, gestores e fiscais de contrato.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2018/00356, de 21 de setembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2016/00286.01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais de contrato:

Gestores: Rui Nóbrega da Silva (titular), CPF n. 008.025.194-31, e Jefferson Colombo Barbosa Xavier (substituto), CPF n. 996.682.544-49, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal técnico: Renato Solimar Alves, CPF n. 892.322.081-72, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal requisitante: Jefferson Colombo Barbosa Xavier, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

88

Fiscais administrativos: Jurandir Batista Sousa, CPF n. 313.694.131-49, Maria das Dores Sales Santos, CPF n. 358.312.941-53, e MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS, CPF n. 011.699.911-06,

da Secretaria de Administração;

Contrato: n. 023/2017 - CJF;

Objeto: contratação de solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de software de backup, appliances de backup em disco (tipo 1 e tipo 2) e respectivos módulos de expansão, incluindo os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, garantia do fabricante e serviços de atualização e suporte técnico pelo prazo de 57 meses;

Empresa: Decision Serviços de Tecnologia da Informação LTDA.

Art. 2º Ficam designados os gestores e os fiscais técnico e requisitante para realizarem o recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, incisos I, "b", e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Cabe aos gestores e aos fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, versão 2.0, do Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2017/00284, de 16 de agosto de 2017, publicada no Boletim Interno Especial de 16/8/2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 03/10/2018

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00381 de 3 de outubro de 2018

Dispõe sobre a designação de gestores de ata de registro de preços.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2018/00356, de 21 de setembro de 2018, bem como no Processo n. CJF-ADM-2017/00532,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ABINAEAL ALVES DA SILVA, CPF n. 296.898.991-04, e NILSON SOUSA DE OLIVINDO, CPF n. 114.555.943-34, ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, da ata de registro de preços abaixo descrita:

Ata de Registro de Preços: n. PE-056/2018-A, do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

89

Objeto: aquisição de materiais descartáveis - Item 1 - Termo de Cooperação Técnica n. 21/2013;

Empresas: CDV Comercial de Alimentos LTDA. - EPP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora Executiva de Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Publicada no Boletim Interno Especial de 03/10/2018

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00382 de 3 de outubro de 2018

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contrato.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2018/00356, de 21 de setembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2016/00019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais de contrato:

Gestores: Rui Nóbrega da Silva Leal (titular), CPF n. 008.025.194-31; e Renato Solimar Alves (substituto), CPF n. 892.322.081-72, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais técnicos: Renato Solimar Alves (titular) e Rui Nóbrega da Silva Leal (substituto), ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais requisitantes: Jefferson Colombo Barbosa Xavier (titular), CPF n. 996.682.544-49, e André Ricardo Lapetina Chiaratto (substituto), CPF n. 832.724.707-78, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais administrativos: Jurandir Batista Sousa, CPF n. 313.694.131-49; Maria das Dores Sales Santos, CPF n.358.312.941-53; Maria Clara Teixeira de Assis, CPF n. 011.699.911-06, da Secretaria de Administração;

Contrato: n. 10/2016-CJF;

Objeto: contratação de serviços de comunicação de dados por meio de circuito dedicado de comunicação de dados digital ponto-a-ponto de quatro Mbps, utilizando a tecnologia IP, para conexão entre a sede do CJF e sua unidade gráfica;

Empresa: Network Provedor e Serviços de Internet LTDA. - EPP.

Art. 2º Ficam designados os gestores, os fiscais técnicos e os fiscais requisitantes para realizar o recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, incisos I, "b", e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

90

Art. 3º Cabe aos gestores e aos fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, do Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 4º Revogar a Portaria n. CJF-POR-2017/00341, de 5 de setembro de 2017, publicada no Boletim Interno Especial de 6/9/2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 03/10/2018

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00383 de 3 de outubro de 2018

Dispõe sobre a designação de comissão de recebimento, gestores e fiscais de contrato.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2018/00356, de 21 de setembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como o que consta nos Processos n. CJF-ADM-2016/00086 e n. CJF-ADM-2016/00086.01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Jefferson Colombo Barbosa Xavier, CPF n. 996.682.544-49, Renato Solimar Alves, CPF n. 892.322.081-72, e Adriana Jesus de Moraes, CPF n. 634.976.701-20, todos da Secretaria de Tecnologia da Informação, para integrar a comissão de recebimento, conforme previsto no art. 73, incisos I, "b", e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais de contrato, na forma a seguir:

Gestor e gestor substituto, respectivamente: Rui Nóbrega da Silva Leal, CPF n. 008.025.194-31, e Renato Solimar Alves, CPF n. 892.322.081-72, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal técnico e fiscal técnico substituto, respectivamente: Rui Nóbrega da Silva Leal e Renato Solimar Alves, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal requisitante: Jefferson Colombo Barbosa Xavier, CPF n. 996.682.544-49, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal administrativo e fiscal administrativo substituto, respectivamente: Jurandir Batista Sousa, CPF n. 313.694.131-49, e Maria das Dores Sales Santos, CPF n. 358.312.941-53, da Secretaria de Administração.

Contrato: n. 33/2016-CJF;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

91

Objeto: contratação de serviços de comunicação de dados para conexão da rede do CJF à internet;

Empresa: Click Net Brasil Engenharia e Telecomunicações LTDA.

Art. 3º Ficam designados os gestores e os fiscais técnicos e requisitantes para realizarem o recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, incisos I, "b", e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Cabe aos gestores, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, versão 2.0, do Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 5º Revogar a Portaria n. CJF-POR-2017/00301, de 21 de agosto de 2017, publicada no Boletim Interno Especial de 21/8/2017.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 03/10/2018

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00387 de 4 de outubro de 2018

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contrato.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 03 de outubro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00341,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como gestores e fiscais de contrato, na forma a seguir:

Contrato: n. 045/2017-CJF;

Objeto: contratação de suporte técnico para dois equipamentos ativos de rede CISCO Nexus 5548UP;

Empresa: MTEL Tecnologia S.A.;

Gestores: Rui Nóbrega da Silva Leal (titular), CPF n. 008.025.194-31, e Renato Solimar Alves (substituto), CPF n. 892.322.081-72, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais técnicos: Rui Nóbrega da Silva Leal e Renato Solimar Alves, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal requisitante: Jefferson Colombo Barbosa Xavier, CPF n. 996.682.544-49, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

92

Fiscais administrativos: Jurandir Batista Sousa, CPF n. 313.694.131-49; Maria das Dores Sales Santos, CPF n. 358.312.941-53; e Maria Clara Teixeira de Assis, CPF n. 011.699.911-06, todos da Secretaria de Administração.

Art. 2º Ficam designados os gestores, os fiscais técnicos e o fiscal requisitante para a realização do recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, incisos I, "b", e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Cabe ao gestor e aos fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação do Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Órgão.

Art. 4º Revogar a Portaria n. CJF-POR-2017/00484, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Boletim Interno Especial de 29/12/2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 04/10/2018

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00392 de 9 de outubro de 2018

Dispõe sobre a designação de gestoras de contrato.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2018/00354,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras TÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF n. 018.111.981-12, e MARIA APARECIDA DE ASSIS MARKS, CPF n. 516.591.151-91, ambas da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 2018NE000495;

Objeto: renovação da assinatura da base de dados Revista dos Tribunais on-line e à aquisição da plataforma jurídica Thomson Reuters ProView, pelo período de 12 meses, a ser disponibilizada aos servidores do Conselho da Justiça Federal, às bibliotecas da Justiça Federal integrantes da rede e aos juízes federais;

Empresa: Editora Revista dos Tribunais LTDA.

Art. 2º Cabe às gestoras, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

93

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 10/10/2018

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00393 de 10 de outubro de 2018

Dispõe sobre a escala de férias referente a novembro de 2018 e a retificação da escala de férias relativa a agosto de 2018.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e divulgar a escala de férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal referente a novembro de 2018, conforme anexo.

Art. 2º Retificar a escala de férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal relativa a agosto de 2018, conforme anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 10/10/2018

RETIFICAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS DE AGOSTO 2018

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Início	Fim	Dias
95	PAULO MARTINS INOCÊNCIO	2016/2017	29/08/2018	06/09/2018	9
96	CELENI ROCHA LOPES DA SILVA	2017/2018	22/08/2018	31/08/2018	10
182	RAIMUNDA MOREIRA LIMA	2016/2017	13/08/2018	11/09/2018	30
205	JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO	2017/2018	22/08/2018	31/08/2018	10
285	JURANDIR BATISTA SOUSA	2017/2018	06/08/2018	15/08/2018	10
347	SILVANA CONCEIÇÃO DIAS SOARES	2016/2017	17/08/2018	17/08/2018	1
356	MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES M. DE SOUZA	2016/2017	20/08/2018	31/08/2018	12
371	FABIANA DE FREITAS GOULART LOURENÇO	2017/2018	22/08/2018	31/08/2018	10
457	VALERIA PRADO ARCIRIO DE OLIVEIRA BRAGA	2017/2018	14/08/2018	14/08/2018	1
467	CARLOS ALBERTO DE BRITO PAULINO NUNES	2018/2019	20/08/2018	31/08/2018	12

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

94

629	ROBERTO JUNIO DOS SANTOS MOREIRA	2018/2019	06/08/2018	17/08/2018	12
659	JAQUELINE ROLLO GREGÓRIO	2016/2017	28/08/2018	06/09/2018	10
771	FABIO CORREIA PIMENTA	2016/2017	28/08/2018	06/09/2018	10
854	JÚLIO FÁBIO PIMENTEL DE MATOS FERREIRA	2017/2018	28/08/2018	06/09/2018	10
868	MÁYRA LOPES BARBOSA	2016/2017	22/08/2018	31/08/2018	10
869	IELDA FERREIRA DA SILVA	2016/2017	20/08/2018	24/08/2018	5
893	CAROLINA GONÇALVES ABREU	2016/2017	14/08/2018	24/08/2018	11
894	JOSÉ ANTONIO LIMA E SILVA	2017/2018	20/08/2018	28/08/2018	9

ESCALA DE FÉRIAS NOVEMBRO 2018

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Início	Fim	Dias
51	WILSON NOGUEIRA DE AQUINO JUNIOR	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
98	MARCIO RODRIGUES CERQUEIRA	2017/2018	28/11/2018	07/12/2018	10
137	MILRA DE LUCENA MACHADO AMORIM	2017/2018	05/11/2018	17/11/2018	13
178	MARCIO GOMES DA SILVA	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
216	RICARDO MANHÃES SEABRA	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
260	DEBORA CRISTINA JARDIM VAZ	2017/2018	19/11/2018	28/11/2018	10
274	SILVIA CARDOSO DE ARAUJO	2017/2018	05/11/2018	22/11/2018	18
282	ALEXANDRE FAGUNDES	2018/2019	05/11/2018	09/11/2018	5
286	LUCIO CASTELO BRANCO	2017/2018	26/11/2018	05/12/2018	10
296	MONICA LACERDA DE MEDEIROS SALGADO	2017/2018	28/11/2018	07/12/2018	10
309	HERCILIO LUIZ TAVARES JUNIOR	2016/2017	05/11/2018	14/11/2018	10
347	SILVANA CONCEIÇÃO DIAS SOARES	2016/2017	19/11/2018	29/11/2018	11
412	EDILBERTO ATAIDE CAVALCANTE SOBRINHO	2016/2017	26/11/2018	07/12/2018	12
506	MARCOS CAVALCANTI PIMENTA	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
601	JOSÉ CELINO DA SILVA JUNIOR	2016/2017	19/11/2018	28/11/2018	10
638	SUZILA MENDONCA GODOI	2016/2017	05/11/2018	14/11/2018	10
659	JAQUELINE ROLLO GREGÓRIO	2016/2017	05/11/2018	14/11/2018	10
729	JONES CARDOSO DE MELO FILHO	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
757	MARCUS VINÍCIUS DA COSTA LEITE	2017/2018	20/11/2018	19/12/2018	30
760	FABIO JUNIO DANTAS	2016/2017	19/11/2018	28/11/2018	10
771	FABIO CORREIA PIMENTA	2016/2017	05/11/2018	14/11/2018	10
774	LUCIANO FERREIRA CAMPOS VIEIRA	2016/2017	16/11/2018	25/11/2018	10
781	JOSE GUTEMBERG MOURA LUCENA	2017/2018	06/11/2018	13/11/2018	8

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

95

781	JOSE GUTEMBERG MOURA LUCENA	2018/2019	16/11/2018	16/11/2018	1
791	LAURA CANÇADO REZENDE	2017/2018	05/11/2018	23/11/2018	19
819	LUCIANA GOMES FRANÇA NOGUEIRA	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
832	HAYANE VILAR REZENDE LEAL	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
848	ILKA TIEMY TUTIDA LIMA	2016/2017	05/11/2018	16/11/2018	12
853	THIAGO SANTOS MUTTI	2017/2018	26/11/2018	07/12/2018	12
861	SILVIO FERREIRA	2017/2018	19/11/2018	29/11/2018	11
865	BÁRDIA TUPY VIEIRA FONSECA	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
869	IELDA FERREIRA DA SILVA	2017/2018	23/11/2018	19/12/2018	27
870	AURELINO SOUZA PIRES	2017/2018	19/11/2018	28/11/2018	10
871	MÁRCIO FORTUNA GARCÊS DE MENEZES	2016/2017	19/11/2018	01/12/2018	13
872	MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS	2018/2019	05/11/2018	09/11/2018	5
872	MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS	2018/2019	28/11/2018	07/12/2018	10
886	AMANDA DE OLIVEIRA GOMES	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
892	TÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00395 de 10 de outubro de 2018

Dispõe sobre designação de substitutos eventuais na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

A DIRETORA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXI, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2018/01814,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os Cargos em Comissão e as Funções Comissionadas adiante especificados, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Diretoria Executiva de Planejamento e de Orçamento da Secretaria-Geral, nos impedimentos e afastamentos dos titulares e na vacância dos cargos e das funções:

CAMILA RESENDE SALVIANO, matrícula 660, cedida do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para o Cargo em Comissão de Subsecretária, código CJ-2, da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário;

JOSÉ CELINO DA SILVA JUNIOR, matrícula 601, Analista Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para o Cargo em Comissão de Subsecretário, código CJ-2, da Subsecretaria de Precatórios;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

96

MARINA ALBUQUERQUE DE ANDRADE FLEURY, matrícula 645, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para o Cargo em Comissão de Subsecretária, código CJ-2, da Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira;

JÚLIO FÁBIO PIMENTEL DE MATOS FERREIRA, matrícula 854, cedido do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário;

RICARDO MANHÃES SEABRA, matrícula 216, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Programação Orçamentária de Precatórios da Subsecretaria de Precatórios;

PATRÍCIA PEREIRA MONTEIRO, matrícula 219, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Programação Financeira da Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira.

Art. 2º Revogar as Portarias n. CJF-POR-2012/00432, de 18 de dezembro de 2012, publicada no D.O.U. de 20/12/2012, Seção 2, p. 57, n. CJF-POR-2016/00314, de 6 de setembro de 2016, publicada no D.O.U. de 9/9/2016, Seção 2, p. 52, n. CJF-POR-2016/00345, de 7 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. de 11/10/2016, Seção 2, p. 46, e n. CJF-POR-2017/00269, de 14 de agosto de 2017, publicada no D.O.U. de 16/8/2017, Seção 2, p. 54.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 15/10/2018, página 66

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00396 de 10 de outubro de 2018

Dispõe sobre a designação de pregoeiros e equipe de apoio para atuar nos pregões realizados pelo Conselho da Justiça Federal.

A DIRETORA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art.1º, inciso III, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2018/01825,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MÁRCIO GOMES DA SILVA, ROSANE ROCHA DOS SANTOS e ANTÔNIO ANTUNES DE OLIVEIRA para atuar como pregoeiros e compor a equipe de apoio, no âmbito do Conselho da Justiça Federal, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

97

Decretos n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, e n. 5.450, de 31 de maio de 2005.

Art. 2º Revogar a Portaria n. CJF-POR-2017/00388, de 3 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de outubro de 2017, Seção 2, p. 66.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 18/10/2018, página 55

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00398 de 10 de outubro de 2018

Dispõe sobre a designação de gestores de ata de registro de preços.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2016/00286,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, CPF n. 996.682.554-49, e RUI NÓBREGA DA SILVA LEAL, CPF n. 008.025.194-31, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação, como gestor e gestor substituto, respectivamente, da ata de registro de preços abaixo descrita:

Ata de Registro de Preços: 5/2017-CJF;

Objeto: registro de preço para contratação futura de solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de software de backup, appliances de backup em disco e módulos de expansão, incluindo os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, garantia do fabricante e serviços de atualização e suporte técnico pelo prazo de 57 meses;

Empresa: Decision Serviços de Tecnologia da Informação LTDA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2017/00197, de 26 de junho de 2017, publicada no Boletim Interno Especial de 28 de junho de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 10/10/2018

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00399 de 11 de outubro de 2018

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

98

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contrato.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como o que consta no Processo n. CJF-PRO-2015/00056,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais de contrato, na forma a seguir:

Gestor: Paulo Martins Inocêncio, CPF n. 428.861.391-49;

Gestor substituto: André Ricardo L. Chiaratto, CPF n. 832.724.707-78;

Fiscal requisitante: Divailton Teixeira Machado, CPF n. 373.571.821-

34;

Fiscal técnico - Lote 1: Reinaldo Neves Pereira, CPF n. 400.392.341-

34;

Fiscal técnico - Lote 2: Renato Solimar Alves, CPF n. 892.322.081-72;

Fiscal técnico substituto - Lote 2: Adriana de Jesus de Moraes, CPF n. 634.976.701-20;

Fiscais administrativos: Jurandir Batista Sousa, CPF n. 313.694.131-49; Maria Clara Teixeira de Assis, CPF n. 011.699.911-06; e Maria das Dores Sales Santos, CPF n. 358.312.941-53;

Contrato: n. 9/2016-CJF;

Objeto: prestação dos serviços de emissão de certificados digitais com dispositivos tokens USB, do serviço de emissão de certificados digitais tipo A1 - Cert-JUS equipamento servidor, monodomínio e multidomínio; e certificados digitais A3 - Cert-JUS institucional;

Empresa: Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S/A.

Art. 2º Cabe aos gestores, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, versão 2.0, deste Conselho da Justiça Federal, bem como, no que couber, o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2016/00245, de 11 de julho de 2016, publicada no Boletim Interno Especial de 11 de julho de 2016.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 11/10/2018

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00402 de 15 de outubro de 2018

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

99

Dispõe sobre a designação de substitutos eventuais na Secretaria de Administração.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXI, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e tendo em vista o que consta nos Memorandos n. CJF-MEM-2018/01853, n. CJF-MEM-2018/01783 e n. CJF-MEM-2018/01784,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, o Cargo em Comissão e as Funções Comissionadas adiante especificados, da Secretaria de Administração da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral, nos impedimentos e afastamentos dos titulares e na vacância do cargo ou das funções comissionadas:

BORIS GERSON MACHADO, matrícula 785, removido do quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para o Cargo em Comissão de Diretor, código CJ-1, da Divisão de Conformidade da Gestão e de Sustentabilidade.

MARIA DAS DORES SALES SANTOS, matrícula n. 152, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Análise e de Liquidação de Despesas da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira.

MARIA DAS GRAÇAS BARRETO DE MATOS, matrícula n. 712, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Informação e de Documentação da Divisão de Logística e de Apoio Administrativo.

Art. 2º Revogar a Portaria n. CJF-POR-2018/00318, de 30/8/2018, publicada no D.O.U de 3/9/2018, Seção 2, p. 75, e a indicação da servidora Maria das Dores Sales Santos, matrícula n. 152, feita por meio da Portaria n. CJF-POR-2015/00339, de 18/8/2015, publicada no D.O.U. de 20/8/2015, Seção 2, p. 66.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 16/10/2018, página 49

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00404 de 17 de outubro de 2018

Dispõe sobre designação de substituto eventual na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

100

A DIRETORA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXI, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2018/01889,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE ANDERSON RODRIGUES BEZERRA, matrícula n. 895, Analista Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Central de Atendimento ao Juiz Federal da Divisão de Biblioteca da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância da função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE CARVALHO

Publicado no DOU – seção 2, de 19/10/2018, página 58

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00405 de 18 de outubro de 2018

Dispõe sobre a designação de equipe de planejamento de contratação.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2018/00373,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento de contratação de licenças de solução de gerenciamento de acesso e governança de dados:

I. Integrante requisitante: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

II. Integrante técnico titular: ADRIANA JESUS DE MORAIS, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

III. Integrante técnico substituto: RENATO SOLIMAR ALVES, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

IV. Integrante administrativo: GABRIELA COSMO NASCIMENTO, da Secretaria de Administração.

Art. 2º Revogar a Portaria n. CJF-POR-2018/00255, de 20 de julho de 2018, publicada no Boletim Interno Especial de 20/7/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

101

MÁRCIA DE CARVALHO

Publicada no Boletim Interno Especial de 19/10/2018

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00407 de 18 de outubro de 2018

Dispõe sobre a designação de equipe de planejamento da contratação.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-ADM-2018/00223,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação de solução de monitoramento e armazenamento de imagens e sistema Circuito Fechado de Televisão - CFTV:

I. Integrantes requisitantes: ALEXANDRE FAGUNDES e DANIEL BATISTA PEREIRA, da Assessoria Especial de Segurança Institucional e de Transporte;

II. Integrante técnico: RUI NOBREGA DA SILVA LEAL, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

III. Integrantes administrativos: LUANA CARVALHO DE ALMEIDA e BORIS GERSON MACHADO, da Secretaria de Administração.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2018/00234, de 3 de julho de 2018, publicada no Boletim Interno Especial de 3/7/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE CARVALHO

Publicada no Boletim Interno Especial de 19/10/2018

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00408 de 18 de outubro de 2018

Dispõe sobre a designação de gestores de ata de registro de preços.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00532,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ABINAEAL ALVES DA SILVA, CPF n. 296.898.991-04, e NILSON SOUSA DE OLIVINDO, CPF n. 114.555.943-34,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

102

ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, das atas de registros de preços abaixo descritas:

Atas de Registros de Preços: n. 17/2018-B e 17/2018-C;

Objeto: aquisição de materiais descartáveis (papel alumínio e guardanapos);

Empresas: TY Bortholin Comercial Ltda. - EPP e Comercial Minas Brasília Eireli.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE CARVALHO

Publicada no Boletim Interno Especial de 19/10/2018

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00409 de 19 de outubro de 2018

Dispõe sobre designação de gestores e fiscais de contrato.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2012/00296,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como gestores e fiscais do contrato abaixo descrito:

Gestora: Juliana Mendes Gonzaga Neiva, CPF n. 770.300.521-53, da Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial;

Gestora substituta: Mariana Bandeira Ansani Yamanaka, CPF n. 022.557.021-18, da Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial;

Fiscal requisitante: Mariana Bandeira Ansani Yamanaka;

Fiscal substituto: Rui Nobrega da Silva Leal, CPF n. 008.025.194-31, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal técnico: Adriana Jesus de Moraes, CPF n. 634.976.701-20, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais administrativos: Maria Clara Teixeira de Assis, CPF n. 011.699.911-06; Jurandir Batista Sousa, CPF n. 313.694.131-49; e Maria das Dores Sales Santos, CPF n. 358.312.941-53, todos da Secretaria de Administração;

Contrato: n. 0035/2013-CJF;

Objeto: prestação de serviços especializados para sustentação de sítios, portais e hot sites desenvolvidos em Python/Zope/Plone;

Empresa: Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial LTDA.

Art. 2º Cabe aos gestores e aos fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando, no que

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

103

couber, o Guia de Boas Práticas da Contratação de Solução de Tecnologia da Informação, versão 2.0, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2017/00439, de 16 de novembro de 2017, publicada no Boletim Interno Especial de 23/11/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE CARVALHO

Publicada no Boletim Interno Especial de 22/10/2018

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00410 de 19 de outubro de 2018

Dispõe sobre a designação de gestores de Acordo de Cooperação Técnica.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-ADM-2016/00314,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Juliana Mendes Gonzaga Neiva, CPF n. 770.300.521-53, e Paulo Rosemberg Prata Fonseca, CPF n. 473.671.801-34, ambos da Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial, como gestora e gestor substituto do Acordo de Cooperação Técnica abaixo descrito:

Acordo de Cooperação Técnica: n. 004/2016;

Objeto: estabelecer as condições para a divulgação de programas de cunho educativo produzidos pelo Conselho da Justiça Federal, por intermédio da TV Justiça;

Órgão concedente: Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Cabe aos gestores, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Revogar a Portaria n. CJF-POR-2018/00005, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Boletim Interno Especial de 8/1/2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE CARVALHO

Publicada no Boletim Interno Especial de 19/10/2018

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00411 de 19 de outubro de 2018

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

104

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00032,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Paulo Rosemberg Prata da Fonseca, CPF n. 473.671.801-34, e Mariana Bandeira Ansani Yamanaka, CPF n. 022.557.021-18, ambos da Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial, como gestor e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 024/2017-CJF;

Objeto: contratação de serviços de jornalismo na Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial do Conselho da Justiça Federal e de produção para televisão no Centro de Produção da Justiça Federal, no Conselho da Justiça Federal, com cessão de postos de trabalho;

Empresa: G3 Comunicação Total Marketing, Promoções e Publicidade EIRELI.

Art. 2º Cabe aos gestores, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Revogar a Portaria n. CJF-POR-2017/00219, de 17 de julho de 2017, publicada no Boletim Interno Especial de 18/7/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE CARVALHO

Publicada no Boletim Interno Especial de 19/10/2018

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00428 de 24 de outubro de 2018

Dispõe sobre designação de substituta eventual na Secretaria de Administração.

A DIRETORA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXI, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2018/01918,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SÍLVIA CARDOSO ARAUJO, matrícula 274, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Supervisora do Setor de Planejamento de Aquisições, código FC-5, da Divisão de Contratos da Secretaria de Administração da Diretoria Executiva

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

105

de Administração e de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância da função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE CARVALHO

Publicado no DOU – seção 2, de 26/10/2018, página 60

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00429 de 24 de outubro de 2018

Dispõe sobre designação de substituta eventual na Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial.

A DIRETORA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXI, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e tendo em vista o que consta no Despacho n. CJF-DES-2018/16814,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIANA BANDEIRA ANSANI YAMANAKA, matrícula 904, cedida do quadro de pessoal do Conselho Nacional de Justiça, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Assessora-Chefe, código CJ-3, da Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial da Presidência, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE CARVALHO

Publicado no DOU – seção 2, de 26/10/2018, página 60

PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00431 de 26 de outubro de 2018

Dispõe sobre a designação de equipe de planejamento da contratação.

A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-ADM-2018/00223,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação de solução de monitoramento e armazenamento de imagens e sistema Circuito Fechado de Televisão - CFTV:

I. Integrantes requisitantes: Abinael Alves da Silva e Daniel Batista Pereira, da Assessoria Especial de Segurança Institucional e de Transporte;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

106

II. Integrante técnico: Rui Nobrega da Silva Leal, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

III. Integrante administrativo: Gabriela Cosmo Nascimento, da Secretaria de Administração.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2018/00407, de 18 de outubro de 2018, publicada no Boletim Interno Especial de 19/10/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE CARVALHO

Publicada no Boletim Interno Especial de 29/10/2018

3.2 DESPACHOS DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/16470

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2018/00067 - CJF.

Assunto: Adicional por tempo de serviço

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, incisos I, II e XVII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, consubstanciada na Informação n. CJF-INF-2018/01200, fls. 17/18, corroborada pelo Despacho n. CJF-DES-2018/14778, fl. 21, da Secretaria de Gestão de Pessoas, e no Parecer n. CJF-PAR-2018/00494, fls. 24/26, da Assessoria Técnico-Jurídica, considerando o Despacho n. CJF-DES-2018/06930, fl. 7, proferido nos autos do Processo n. CJF-PES-2017/00029, que deferiu a averbação de 391 dias, ou 1 ano e 26 dias, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, relativo ao tempo de serviço militar obrigatório prestado ao Ministério do Exército, no período de 3/2/1986 a 28/2/1987, com fundamento no artigo 100 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no artigo 10, e Anexos I e II da Resolução CJF n. 141, de 28 de fevereiro de 2011, alterada pelas Resoluções n. CJF-RES-2012/00190, de 20 de março de 2012, CJF-RES-2013/00247, de 13 de junho de 2013, e n. CJF-RES-2014/00323, de 19 de novembro de 2014:

Concedo ao servidor ANTONIO CARNEIRO NOBRE, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 164, do quadro de pessoal deste Conselho da Justiça Federal, mais um anuênio, além dos nove anuênios que já percebe, com efeitos financeiros retroativos a 22/3/2013, considerando o prazo prescricional de que trata o art. 1º do Decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, contado da data de apresentação pelo interessado do documento hábil à averbação de tempo de serviço para este fim - 20/3/2018.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para publicação no Boletim Interno, ciência ao servidor, cálculo dos valores devidos com base na Resolução n. CF-RES-2012/00224, de 26 de dezembro de 2012, e demais providências.

Brasília, 11 de outubro de 2018.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

107

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/17464

Referência: Processo de Pessoal Nº CF-ADM-2012/00183 , 27/01/2012 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XVII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor WALTER RODRIGUES FERREIRA, matrícula 484, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 140 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 19/9/2017 a 7/8/2018, com efeitos financeiros a partir de 8/8/2018 e validade até 7/8/2022.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 26 de outubro de 2018.

MÁRCIA DE CARVALHO

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/17466

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2012/00020 , 05/01/12 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da subdelegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XVII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora VALERIA PRADO ARCIRIO DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 457, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 129 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 3/10/2016 a 25/6/2018, com efeitos financeiros a partir de 19/7/2018 e validade até 25/6/2022.

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	
	BOLETIM INTERNO Nº 10/2018	108
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 26 de outubro de 2018.

MÁRCIA DE CARVALHO

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/17465

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2015/00057 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da subdelegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XVII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor ROBERTO BERLIM FONSECA, matrícula 402, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 121 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 11/6/2015 a 7/6/2018, com efeitos financeiros a partir de 7/6/2018 e validade até 7/6/2022.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 26 de outubro de 2018.

MÁRCIA DE CARVALHO

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/17476

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2014/00081 , 19/05/2014 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da subdelegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XVII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	
	BOLETIM INTERNO Nº 10/2018	109
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

adicional de qualificação ao servidor RENATO SOLIMAR ALVES, matrícula n. 673, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 126 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 28/10/2016 a 13/7/2018, com efeitos financeiros a partir de 4/9/2018 e validade até 13/7/2022.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 26 de outubro de 2018.

MÁRCIA DE CARVALHO

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/17226

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2012/00014 , 05/01/12 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da subdelegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XVII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora MARIA DAS DORES SALES SANTOS, matrícula n. 152, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 149 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 26/10/2017 a 14/9/2018, com efeitos financeiros a partir de 14/9/2018 e validade até 14/9/2022.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 23 de outubro de 2018.

MÁRCIA DE CARVALHO

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/17227

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2012/00029 , 05/01/2012 - CJF.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

110

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da subdelegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XVII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor MARCOS VENÍCIO HOLANDA, matrícula n. 144, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 121 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 23/8/2016 a 25/4/2017, com efeitos financeiros a partir de 11/10/2018 e validade até 25/4/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 23 de outubro de 2018.

MÁRCIA DE CARVALHO

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/17314

Referência: Processo de Pessoal Nº CF-PES-2012/00519 , 05/01/12 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da subdelegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XVII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor MARCELO BARRETO DE ARRUDA, matrícula n. 461, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 122 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 13/4/2015 a 30/8/2018, com efeitos financeiros a partir de 28/9/2018 e validade até 30/8/2022.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 25 de outubro de 2018.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

111

MÁRCIA DE CARVALHO

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/17469

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2012/00461 , 19/09/12 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da subdelegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XVII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora JAQUELINE APARECIDA CORREIA DE MELLO, matrícula 298, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 122 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 3/10/2016 a 5/7/2018, com efeitos financeiros a partir de 18/7/2018 e validade até 5/7/2022.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 26 de outubro de 2018.

MÁRCIA DE CARVALHO

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/17229

Referência: Processo de Pessoal Nº CF-PES-2013/00095 , 05/01/12 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da subdelegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XVII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor JANDOVÍ ALENCAR DE SÁ IRMÃO, matrícula n. 346, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 128 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 20/2/2017 a 21/9/2018, com efeitos financeiros a partir de 28/9/2018 e validade até 21/9/2022.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	
	BOLETIM INTERNO Nº 10/2018	112
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 23 de outubro de 2018.

MÁRCIA DE CARVALHO

Diretora-Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/17478

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2013/00227 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da subdelegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XVII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 770, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 124 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 16/11/2017 a 21/6/2018, com efeitos financeiros a partir de 3/9/2018 e validade até 21/6/2022.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 26 de outubro de 2018.

MÁRCIA DE CARVALHO

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/17315

Referência: Processo de Pessoal Nº CF-PES-2012/00316 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da subdelegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XVII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor ANTONIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO, matrícula 388, Analista Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico,

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	
	BOLETIM INTERNO Nº 10/2018	113
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

pela conclusão de 124 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 4/8/2015 a 3/12/2015, com efeitos financeiros a partir de 2/9/2018 e validade até 3/12/2019.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 25 de outubro de 2018.

MÁRCIA DE CARVALHO

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/17080

Referência: Processo de Pessoal Nº CF-PES-2017/00147 , 24/08/2017 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da subdelegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XVII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379 de 3 de outubro de 2018, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010 e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor ALEX PENA TOSTA DA SILVA, matrícula 881, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Estatística, do quadro de pessoal deste Conselho, no percentual de 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 150 h/a em ações de treinamento, realizadas no período de 3/10/2016 a 22/8/2018, com efeitos financeiros a partir de 22/8/2018 e validade até 22/8/2022.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 22 de outubro de 2018.

MÁRCIA DE CARVALHO

Diretora-Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/17477

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2014/00010 , 24/01/14 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da subdelegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XVII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

114

2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora ANA LUISA NOGUEIRA ARAGÃO, matrícula 698, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 145 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 26/10/2017 a 29/8/2018, com efeitos financeiros a partir de 24/9/2018 e validade até 29/8/2022.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 26 de outubro de 2018.

MÁRCIA DE CARVALHO

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/17468

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2013/00037 , 31/01/13 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da subdelegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XVII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora ALBA VALÉRIA GOMES PAZ RODRIGUES, matrícula 140, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 139 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 2/7/2015 a 17/10/2016, com efeitos financeiros a partir de 24/11/2017 e validade até 17/10/2020.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 26 de outubro de 2018.

MÁRCIA DE CARVALHO

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº CJF-DES-2018/17568

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2013/00094 , 22/04/13 - CJF.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

115

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XVII, da Portaria n. CJF-POR-2018/00379, de 3 de outubro de 2018, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora ADRIANA JESUS DE MORAIS, matrícula n. 382, Técnica Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 122 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 18/4/2016 a 7/6/2018, com efeitos financeiros a partir de 7/6/2018 e validade até 7/6/2022.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 29 de outubro de 2018.

MÁRCIA DE CARVALHO

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 EDITAIS

EDITAL Nº CJF-EDT-2018/00008 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS)

O Conselho da Justiça Federal, por intermédio de seu Secretário de Administração, COMUNICA que será feita a inclusão da empresa Editora NDJ LTDA, inscrita no CNPJ n. 54.102.785/0001-32, que se encontra em lugar incerto, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos da Lei n. 10.522/2002, em virtude do não pagamento do valor de R\$ 5.197,50 (cinco mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), referente à multa aplicada na Portaria n. CJF-POR-2018/00271, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e à devolução dos valores pagos antecipadamente pelos fascículos não entregues, no valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

Comunica, ainda, que o lançamento será realizado após 75 (setenta e cinco) dias da publicação deste Edital, em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 2º da Lei n. 10.522/2002.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

116

Brasília, 10 de outubro de 2018.

MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE

Secretário de Administração

4.2 AVISOS DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO Nº 22/2018

O pregoão restou fracassado, por não haver nenhuma empresa que atendeu todos os requisitos exigidos no edital

MÁRCIO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

(SIDECA - 02/10/2018) 090026-00001-2018NE000087

Publicado no DOU – seção 3, de 03/10/2018, página 162

4.3 AVISOS DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 21/2018

Retificando resultado de julgamento, em 21/09/2018, sagraram-se vencedoras do certame, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, as empresas Abrra Office Mix Distribuidora, Comércio e Serviços EIRELI, Lote 1, Brava Forte Comercial EIRELI, Lotes 2, 4 e 6; e VS - Vieira & Santos Comércio de Artigos de Papelaria e Informática EIRELI, Lote 3.

O Lote 5 foi cancelado

MÁRCIO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

(SIDECA - 04/10/2018) 090026-00001-2018NE000087

Publicado no DOU – seção 3, de 05/10/2018, página 131

4.4 EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N. 026/2018 - CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO); CNPJ: 33.683.111/0001-07; OBJETO: serviços de extração e fornecimento mensal incremental ao CJF de informações da Base de Dados da Receita Federal de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, artigo 24, inciso XVI e, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

117

2018/00131; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, XVI; PROCESSO N.: CJF-ADM-2018/00131; DATA DE ASSINATURA: 24/10/2018; VIGÊNCIA: 25/10/2018 a 24/10/2023; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.716.000,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085322; E.D.: 339040; NOTA DE EMPENHO: 2018NE000501; SIGNATÁRIOS: MÁRCIA DE CARVALHO – Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas/CJF, e BRUNO FERREIRA VILELA - Superintendente de Relacionamento com Clientes e LINDOMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA JÚNIOR - Gerente de Departamento de Negócios / SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

Publicado no DOU – seção 3, de 26/10/2018, página 154

4.5 EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/2015 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: CLARO S/A; CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47; OBJETO: prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato e, a supressão de 8,9839% sobre o valor contratado, referente a exclusão do lote 06; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art.57, inciso II, art. 65, inciso II, § 2º, alínea “d”, c/c o § 5º, no Item 15.2 da Cláusula Décima Quinta e na Cláusula Quinta do Contrato e, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/00069.02; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. 13/2015; PROCESSO N.: CJF-ADM-2015/00069.02; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2018; VIGÊNCIA: 27/10/2018 a 26/10/2019; VALOR DO ADITIVO: R\$ 78.720,42; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.: 3390.39; SIGNATÁRIOS: MÁRCIA DE CARVALHO - Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas/CJF e PAULO WERTHER DE ARAÚJO – Gerente Executivo de Vendas e OSVANEIDE MAGALHÃES DA SILVA – Gerente de Contas/CLARO S/A.

Publicado no DOU – seção 3, de 30/10/2018, páginas 124

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2016 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI; CNPJ/MF: 08.247.960/0001-62; OBJETO: Repactuação e Revisão do SAT, a partir de 1º/1/2018. Prorrogação da vigência, por 12 meses, a partir de 10/11/2018; FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, Decreto n. 2.271/1997, art. 5º, IN n. 05/2017-MPOG, art. 53, Lei n. 8.666/1993, art. 65, inciso II, d, nas Convenções Coletivas de Trabalho 2018/2018, registradas no MTE sob o n. DF000001/2018 e DF000212/2018 c/c a Cláusula Sexta do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E 21/2016; PROCESSO N.: CJF-ADM-2016/00241; DATA DE ASSINATURA: 01/10/2018; VIGÊNCIA:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

118

10/11/2018 a 09/11/2019; VALOR MENSAL DO ADITIVO: R\$ 317.074,70; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.: 3390.37; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas/CJF e JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO-Proprietário/REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

Publicado no DOU – seção 3, de 03/10/2018, página 162

4.6 TERMOS EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CJF/STJ N.002/2018

PARTÍCIPES: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; OBJETO: transferência de recursos ao STJ para custear despesas com a participação de 07 (sete) servidores, Agentes de Segurança do Conselho da Justiça Federal, no Programa de Reciclagem Anual da Segurança de 2018, destinada aos servidores da área de segurança, realizado pelo Superior Tribunal de Justiça; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n. 8.180/2013, de 30 de dezembro de 2013, do Decreto n. 825/1993, de 28 de maio de 1993; DATA DE ASSINATURA: 17/09/2018; VIGÊNCIA: 3 meses a partir da assinatura; VALOR: R\$ 5.121,62; Signatários: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Diretora-Geral/CJF, LÚCIO GUIMARÃES MARQUES – Diretor-Geral/STJ e WALTER DISNEY NOLETO COSTA – Secretário de Administração/STJ.

Publicado no DOU – seção 3, de 03/10/2018, página 162

4.7 EXTRATOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 03/2018 ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Partícipes: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF; TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO – TRF4; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJRN. TEX Objeto: cessão, para o TJRN, do uso do programa fonte do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal – AJG, de propriedade do CJF; Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/1993 e no que consta no Processo Administrativo n. CJF-ADM-2016/00160; Data da assinatura: 30 de outubro de 2018; Vigência: 12 meses; Valor do Acordo: sem ônus; Signatários: Ministro João Otávio de Noronha – Presidente do Conselho da Justiça Federal – CJF; Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz – Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4 ; e o Desembargador Expedito Ferreira de Souza – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN.

Publicado no DOU – seção 3, de 01/11/2018, página 148

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

119

4.8 EXTRATOS INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00529 -Contratação da Associação Nacional dos Agentes de Segurança do Poder Judiciário, inscrita no CNPJ n. 05.824.002/0001-19, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à inscrição do servidor Alexandre Fagundes, no XII Seminário Nacional dos Agentes de Segurança do Poder Judiciário da União, no período de 18/10/2018 e 19/10/2018, a ser realizado em Maceio-AL. Fundamentação: Lei n. 8.666/1993, art. 25, inciso II, c/c o art.13, inciso VI, inexigibilidade de licitação. MÁRCIA DE CARVALHO, Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, Secretária-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 18/10/2018, página 160

4.9 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº CJF-EDT-2018/00008

(Prazo de 5 dias úteis)

O Conselho da Justiça Federal, por intermédio de seu Secretário de Administração, comunica que será feita a inclusão da empresa Editora NDJ LTDA, inscrita no CNPJ n. 54.102.785/0001-32, que se encontra em lugar incerto, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos da Lei n. 10.522/2002, em virtude do não pagamento do valor de R\$ 5.197,50 (cinco mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), referente à multa aplicada na Portaria n. CJF-POR-2018/00271, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e à devolução dos valores pagos antecipadamente pelos fascículos não entregues, no valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

Comunica, ainda, que o lançamento será realizado após 75 (setenta e cinco) dias da publicação deste Edital, em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 2º da Lei n. 10.522/2002.

Brasília, 10 de outubro de 2018.

MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE

Secretário de Administração

Publicado no DOU – seção 3, de 15/10/2018, página 151

5 CORREGEDORIA-GERAL

5.1 EDITAIS

EDITAL Nº CJF-EDT-2018/00007**EDITAL DE SELEÇÃO DE TRABALHOS PARA PUBLICAÇÃO EM 2019 NA SÉRIE MONOGRAFIAS DO CEJ****(PRAZO DE 60 dias)**

A MINISTRA DIRETORA DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS-CEJ comunica que está aberta a chamada pública para a seleção de trabalhos para publicação na Série Monografias *do CEJ*, para o ano de 2019.

I - A Série Monografias *do CEJ* é uma coleção editada pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, com versão eletrônica divulgada no Portal do Conselho da Justiça Federal, com acesso livre e gratuito.

A coleção tem o objetivo de oferecer um espaço de publicação para magistrados, servidores da instituição ou ainda outros profissionais de Direito, divulgarem seus trabalhos sobre temas relevantes para a Justiça Federal, em especial, ou para o Judiciário, em geral, com vistas a estimular o estudo e a produção intelectual.

II - Os trabalhos deverão ser inéditos e recebidos pelo CEJ, impreterivelmente, até as 23h59 do dia 7 de janeiro de 2019, por meio do e-mail editoracao@cjf.jus.br, com a especificação no campo "assunto": submissão Série Monografias do CEJ - 2019, e contendo, no corpo do email, dados completos do autor (telefone, email e endereço postal) e um breve currículo contendo principais e atuais funções e cargos exercidos.

III - Os trabalhos recebidos serão encaminhados ao Conselho Editorial do CEJ, que avaliará e selecionará até duas monografias para serem publicadas no ano de 2019.

IV - Durante o processo de seleção será utilizado o sistema de avaliação cega, no qual os autores permanecerão anônimos aos membros do Conselho Editorial.

V - O Conselho Editorial avaliará as monografias, observando, quanto ao tema, sua relevância, abrangência (em oposição a temas específicos), atualidade e em especial a contribuição para a jurisdição da Justiça Federal.

VI - O resultado da seleção e o cronograma de publicação das monografias serão divulgados até o dia 30 de abril de 2019, no site do Conselho da Justiça Federal, bem como será dada ciência a todos autores que submeteram trabalho.

VII - A simples remessa do texto para apreciação implica autorização para o CEJ publicar, a qual será posteriormente formalizada por meio de termo de cessão de direitos autorais, no caso daqueles que tiverem seus trabalhos aprovados.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

121

VIII - Após a edição e divulgação pelo CEJ, que não implicará remuneração aos autores, estes ficarão liberados para novas publicações, desde que citado o CEJ como fonte original.

IX - Os trabalhos não selecionados poderão novamente ser submetidos ao CEJ em outra oportunidade pelos autores, desde que permaneçam inéditos.

X - O conteúdo e as opiniões divulgadas são de inteira responsabilidade de seus autores, não expressando necessariamente o pensamento da instituição.

XI - Ao Centro de Estudos Judiciários é reservado o direito de fazer as revisões gramaticais e alterações pertinentes, bem como o de adequar os trabalhos ao projeto editorial da Série Monografias e às normas disciplinadas pela ABNT, quando houver necessidade.

XII - O CEJ encarregar-se-á de todo o processo editorial até a sua divulgação em meio eletrônico, por meio do Portal do Conselho da Justiça Federal.

INSTRUÇÕES PARA SUBMISSÃO DE TRABALHOS

1 - Os trabalhos deverão estar no idioma português;

2 - Os trabalhos devem ter, incluindo anexos e apêndices, no mínimo 150 (cento e cinquenta) e no máximo 500 (quinhentas) laudas; em arquivo editável, no Word (versão mais atual), com a seguinte formatação: papel A4, fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinhamento 1,5; margens: superior=3cm, inferior=2cm, esquerda=3cm e direita=2cm;

3 - A estrutura da monografia deve compreender as seguintes partes:

a) Elementos pré-textuais: capa (obrigatório), contra-capa (obrigatório), dedicatória (opcional), agradecimentos (opcional), epígrafe (opcional), resumo em Língua Vernácula (obrigatório), sumário (obrigatório);

b) Elementos textuais: introdução, desenvolvimento e conclusão, ainda que apareçam na obra com outras expressões;

c) Elementos pós-textuais: as referências são obrigatórias e devem ser listadas ao final da monografia, em ordem alfabética, e serem elaboradas conforme a NBR 6023/2002; anexo (opcional);

4 - Notas: devem restringir-se apenas àquelas explicativas, que contenham comentários do autor, e devem ser numeradas sequencialmente, no rodapé da página. Se houver necessidade de inserção de referências bibliográficas no corpo destas, deve-se, para tanto, utilizar o sistema autor/data, consoante a NBR 10520;

5 - Referências e citações: Incluirão toda a bibliografia utilizada como fonte. Qualquer citação, direta ou indireta, deve ser referenciada, e, no corpo do texto, vir acompanhada do sobrenome do autor e ano de publicação (sistema autor/data), remetendo à indicação da obra na lista de referências, ao final do texto. Nessa lista deve ser incluída a referência completa, conforme determinado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

122

6 - Sobre esse assunto poderão ser consultadas as seguintes normas da ABNT: NBR 6022; NBR 6023 e NBR 10520;

7 - Quanto ao formato, as citações diretas com até três linhas devem vir incorporadas ao texto, entre aspas; e aquelas acima de três linhas devem ser transcritas em parágrafo separado, com recuo de 4 cm à esquerda, entrelinhamento simples, fonte 10 e sem aspas;

8 - Imagens, tabelas, gráficos: devem estar inseridos no corpo do texto, com suas respectivas legendas ou outras informações necessárias, e ainda serem enviadas em arquivos separados, no formato jpeg, resolução mínima de 300 dpi;

9 - Destaques: o uso de negrito deve ficar restrito aos títulos; o de itálico, apenas para destacar conceitos ou palavras em língua estrangeira.

Brasília, 19 de outubro de 2018.

MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Diretora do Centro de Estudos Judiciários

Publicado no DOU – seção 3, de 31/10/2018, página 189

5.2 PORTARIAS

PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº CJF-PCG-2018/00029 de 24 de outubro de 2018

Dispõe sobre a delegação de competência ao membro efetivo do Conselho da Justiça Federal, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar as competências constantes do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, instituído pela Resolução n. CJF-RES-2015/00345, de 02 de junho de 2015, ao membro efetivo do Conselho da Justiça Federal, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, de 29 de agosto de 2018 a 22 de outubro de 2019, em especial:

- I - presidir a distribuição dos feitos aos juízes da Turma;
- II - praticar atos de gestão necessários ao funcionamento dos serviços administrativos da Turma, podendo delegá-los ao Secretário;
- III - apresentar ao Presidente do Conselho da Justiça Federal relatório anual das atividades da Turma, no mês de dezembro de cada ano;
- IV - convocar os juízes para as sessões ordinárias e extraordinárias;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/2018

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

123

V - dirigir os trabalhos da Turma, presidindo as sessões de julgamento;

VI - manter a ordem nas sessões, adotando, para isso, as providências necessárias;

VII - proferir voto de desempate em feito cível ou criminal, salvo em caso de habeas corpus, quando o empate beneficiará o réu;

VIII - julgar o agravo interposto de decisão que inadmite pedido de uniformização de jurisprudência dirigido à Turma Nacional de Uniformização, observando o disposto no § 2º do art. 15 do RITNU;

IX - proferir quaisquer das decisões previstas no art. 16 do RITNU anteriormente à distribuição do pedido de uniformização de jurisprudência;

X - decidir sobre a admissibilidade do incidente de uniformização dirigido ao Superior Tribunal de Justiça e do recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal;

XI - prestar informações solicitadas pelo relator em pedido de uniformização de jurisprudência dirigido ao Superior Tribunal de Justiça e em recurso extraordinário;

XII - dirimir as dúvidas relacionadas a questões de ordem e demais incidentes processuais, submetendo-os à apreciação do Plenário, quando for o caso;

XIII - convocar magistrado federal, mediante ato específico, para atividade administrativa determinada dentre as atribuições da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, com prazo certo e sem prejuízo da jurisdição, ciente o tribunal de origem.

Art. 2º Ficam ratificados os atos praticados desde 29 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

Publicado no DOU – seção 2, de 26/10/2018, página 60